



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXV - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2013 - Nº 3.950

PODER EXECUTIVO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.509 - DSG.

Republicado para atualização

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 2.455, de 6 de julho de 2005, resolve

DESIGNAR

a seguinte delegação para, em missão oficial, empreender viagem a Moscou, Rússia, no período de 12 a 19 de setembro de 2013, com a finalidade de promover a abertura e consolidação do mercado para produtos agropecuários tocantinenses, em especial, carnes, soja, milho, arroz e frutas, atrair investimentos e firmar parcerias, durante a realização da *WorldFood Moscow 2013 - 22nd International Food & Drinks Exhibition*:

I - com ônus total para o Estado, quanto à percepção de subsídios, diárias ou ressarcimento de despesas e passagens aéreas:

1. JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA, Vice-Governador do Estado;
2. JAIME CAFÉ DE SÁ, Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária;
3. PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	01
CASA MILITAR	02
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	03
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	03
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	06
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	06
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	06
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	07
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	09
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	10
SECRETARIA DOS ESPORTES E LAZER	22
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	23
SECRETARIA DA JUVENTUDE	23
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	24
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	24
SECRETARIA DA SAÚDE	26
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	31
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	31
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	32
DETRAN	33
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	39
NATURATINS	39
RURALTINS	40
UNITINS	40
DEFENSORIA PÚBLICA	41
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

II - sem ônus para o Estado, a convite, representando a indústria da carne, outras entidades empresariais e órgãos da administração federal e municipal:

1. JOSÉ JOÃO BATISTA STIVAL, Presidente do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Frigoríficos - ABRAFRIGO;
2. JOSÉ JOÃO BATISTA STIVAL JÚNIOR, Diretor de Exportação da Cooperativa de Carnes de Gurupi - COOPERFRIGU;
3. SUELY FERREIRA STIVAL;
4. JALBAS AIRES MANDUCA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Tocantins;
5. ADRIANA CARLA FLORESTA FEITOSA, Chefe do Serviço de Inspeção e Saúde Animal da Superintendência Federal de Agricultura - SFA/TO;
6. JAIRO SOARES MARIANO, Prefeito Municipal de Pedro Afonso.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2013; 192^º da Independência, 125^º da República e 25^º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

PORTARIA CCI Nº 494 - CSS, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 66, de 11 de julho de 2013, resolve

CEDER

ao Município de Novo Acordo o Professor Normalista AVERSINO ALVES RODRIGUES, matrícula 823238-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1^º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 509 - CSS, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no parágrafo único do art. 8^º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO o Major GESSIVALDO TAVARES RIBEIRO, matrícula 718285-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 542 - CSS, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os Engenheiros Civis DORVELY SOBRINHO COSTA, matrícula 11155434-1, e FRANK FERREIRA MARTINS, matrícula 11149590-2, integrantes do Quadro-Geral do Poder Executivo, no período de 2 de setembro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 567 - CSS, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Controladoria-Geral do Estado a Professora da Educação Básica PATRÍCIA MARTINS BUHLER TOZZI, matrícula 389253-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 568 - CSS, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Saúde a Professora da Educação Básica JOSSANA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 818917-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

**José Wilson Siqueira Campos**

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS**PORTARIA CCI Nº 569 - CSS, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Município de Pium o Assistente Administrativo JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, matrícula 539913-1, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 570 - EX, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

OMAR ANTÔNIO HENNEMANN de suas funções, no cargo de Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR, a partir de 29 de agosto de 2013.

PORTARIA CCI Nº 572 - CSS, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 2, de 1º de fevereiro de 2011, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa CLÁUDIA DA ROCHA RABELO, matrícula 921819-1, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, no período de 8 de agosto a 31 de dezembro de 2013, com ônus para a origem.

CASA MILITARSecretário-Chefe: **CEL. ALFRENÉSIO MARTINS FEITOSA****PORTARIA Nº 023/2013 - GAB/CAMIL**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, consoante o ATO NM nº 116, de 22 de janeiro de 2013, combinado com o Parágrafo Único do art. 3º da MP nº 12, de 02 de agosto de 2013:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para ocuparem os respectivos cargos na Casa Militar:

Item	Matr.	Nome	Cargo	Exercício das Atribuições
01	611156	Paulo Junio Ayres de Souza	Diretor - CED-VI	Diretoria de Transportes Aéreos
02	639695	Kelsimar Silva Coelho	Coordenador - CED-V	Coordenadoria de Administração e Finanças
03	917210	Alex Simas Queiroz	Coordenador - CED-V	Coordenadoria de Inteligência
04	641884	Osanira Vidal Pereira Valadares	Supervisor - CED-IV	Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
05	1094394	Welder Messias Cavalcante	Supervisor - CED-IV	Gabinete do Vice-Governador
06	1050168	Delano Luiz da Silva	Chefe de Divisão - CED-III	Divisão de Segurança
07	728849	Cláudia Pereira da Silva	Chefe de Divisão - CED-III	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
08	78788	Dimritri Santos Cardoso	Chefe de Divisão - CED-III	Divisão de Informática e Patrimônio
09	887459	Patrícia Ribeiro Brito	Chefe de Seção - CED-II	Contabilidade e de Folha de Pagamento
10	115186	Liliani Branquinho Benício	Chefe de Seção - CED-II	Almoxarifado
11	599211	Wanderley Martins Feitosa	Chefe de Setor Executivo - CED-I	Setor de Segurança - Residência Oficial
12	599211	Raimundo Barbosa Pimentel	Chefe de Setor Executivo - CED-I	Setor de Segurança - Palácio Araguaia
13	1179934	Antonio Carvalho Araújo	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-12	Chefe da Unidade de Recepção do Cantão
14	1091476	Patrícia Pinheiro de Melo	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-11	Chefe da Assessoria Jurídica
15	614558	Carlos Kleyber Q. Lopes	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-10	Ajudância de Ordens do Governador
16	812952	Wesley Dias Costa	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-10	Ajudância de Ordens do Governador
17	620546	Djalma Medeiros Tavares	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-10	Ajudância de Ordens do Vice-Governador
18	310636	Evangelista José de Souza	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-10	Ajudância de Ordens do Governador
19	544258	Ary Dias dos Santos Junior	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-10	Chefe do Setor de Transportes
20	949106	Adalberto Lopes A. de Carvalho	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-10	Chefe de Escolta
21	1173120	Magali Violato Martins	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-7	Gabinete do Secretário
22	537825	Ademir Sebastião dos Anjos	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-5	Assessoria de Comunicação
23	1260219	Divino Ferreira da Silva	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-4	Unidade de Recepção do Cantão
24	713615	Dourival Lopes de Aguiar	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-4	Unidade de Recepção do Cantão
25	369590	Gerson Lopes de Aguiar	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-4	Unidade de recepção do Cantão
26	1153137	Karla Fernanda Branquinho	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-1	Assessoria de Comunicação
27	1251872	Iasmim Fontoura do Amaral	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-1	Assessoria Jurídica
28	1040014	Aldinei Rodrigues de Almeida	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-1	Protocolo

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2013.

Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA**

PORTARIA Nº 004/2013/DIALP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia Comissão Interna

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º e art. 13 parágrafo único da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com o § 8º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 001/2012/DIALP, de 25 de junho de 2012, publicada no DOE 3.658, de 27 de junho de 2012, bem como suas alterações.

Art. 2º Designar Comissão Interna, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis do acervo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, proceder os atos pertinentes à regularização de eventuais pendências de que trata o Ofício Circular/CGE/SECAD nº 051/2011, inclusive, sindicância para apuração de responsabilidades e lesão ao acervo, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação e implementação do processo de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos bens móveis conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012:

I - Maj. QOBM/E RG 00.013-01 ANDRÉ CARVALHO DE ARAÚJO - Mat. 532827-6 - Presidente;

II - 1º Ten. QOBM/E RG 00.409-09 JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MENDES JÚNIOR - Mat. 884771-1 - Membro;

III - Sd. QPBMRG 00.362-07 MARCELO OLIVEIRAALBUQUERQUE - Mat. 877735-7 - Membro.

IV - Funcionário Civil RG 3161 CRA-TO DEMÉTRIO ANTONIO NUNES DA COSTA - Mat. 11143770 - Membro

Art. 3º Designar respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou gozo de férias:

I - Cap. QOBM/E RG 00.411-09 LEONARDO GOMES COELHO - Mat. 851587-5 - Suplente;

II - 1º Ten. QOBM/E RG 00.405-09 RINALDO MACIEL MONTEIRO JÚNIOR - Mat. 884763-1 - Suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO**

PORTARIA Nº 401/2013-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, § 1º, inciso II, § 9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, § 1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012; art. 25 da Lei nº 157 de 27 de junho de 1990; art. 158 da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1992 e art. 73 da Lei nº 1.614 de 04 de outubro de 2005, e;

Considerando a decisão proferida nos Autos nº 5021216-12.2013.827.2729 - Ação Declaratória, a qual concede ao requerente a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, para que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, proceda à averbação em dobro do tempo de serviço laborado pelos militares, em decorrência do Título de Pioneiro do Tocantins;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada por se tratar de "Pioneiro do Tocantins", título este atribuído aos servidores públicos que optaram pelo Estado do Tocantins, concedido através da Lei nº 157, de 27 de junho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o 1º SGT QPPM RG 01.008/2 VALDES SOUSA FERREIRA - Mat. 368432, do 7º BPM, a partir de 15 de agosto de 2013, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 402/2013-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 109/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, em face de estar afastado temporariamente do servido policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social de que o militar encontra-se apto ao serviço Interno e Burocrático, dispensado do SPO, RP, guarda, educação física, ordem unida, desfiles e armamento por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/08/2013;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 1º SGT QPPM RG 01.300/2 REINALDO NUNES POTÊNCIO - Mat. 616063, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 05 de agosto de 2013, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 109/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, ficando classificado na CIPRA.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 15 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 403/2013-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 285/2013/SAMP/DGP, datada de 07/06/2013, em face de estar afastado temporariamente do servido policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o SUB TEN QPPM RG 03.427/2 JOÃO ELAIR FERREIRA COUTO - Mat. 753182, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 29 de julho de 2013, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 285/2013/SAMP/DGP, datada de 07/06/2013, ficando classificado no 4º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 16 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 404/2013-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 109/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, em face de estar afastado temporariamente do servido policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social de que o militar encontra-se apto ao serviço Interno e Burocrático por ½ expediente sem fardamento, dispensado do SPO, guarda, ordem unida e fardamento por 62 (sessenta e dois) dias, a partir de 29/07/2013;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG 02.464/2 METUSALEM MANOEL CARVALHO RODRIGUES - Mat. 695947, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 29 de julho de 2013, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 109/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, ficando classificado no 6º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 16 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 406/2013-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 285/2013/SAMP/DGP, datada de 07/06/2013, em face de estar afastado temporariamente do servido policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social de que o militar encontra-se apto aos serviços Internos e burocráticos, dispensado do SPO, guarda, ordem unida, desfiles e educação física por 126 (cento e vinte e seis) dias, a partir de 17/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o CB QPPM RG 03.755/3 PEDRO GOMES CARVALHO CANTO - Mat. 790488, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 17 de junho de 2013, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 285/2013/SAMP/DGP, datada de 07/06/2013, ficando classificado na CIOE.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 16 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 407/2013-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 109/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, em face de estar afastado temporariamente do servido policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social de que o militar encontra-se apto ao serviço Interno e Burocrático por ½ período diurno, dispensado do SPO, RP, guarda, chamada em forma e uso de porte de arma de fogo, por 126 (cento e vinte e seis) dias, a partir de 15/07/2013;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG 01.292/2 JOSÉ NEIRE NOLETO BRASILEIRO - Mat. 488700, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 15 de julho de 2013, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 109/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, ficando classificado na 6ª CIPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 16 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 408/2013-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 110/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, em face de estar afastado temporariamente do servido policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social de que o militar encontra-se apto ao serviço Interno e Burocrático por ½ período, dispensado do SPO, RP, guarda, por 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 15/07/2013;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o CB QPPM RG 03.373/3 KAUBÍ MEDEIROS DE FARIAS - Mat. 676590, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 15 de julho de 2013, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 110/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, ficando classificado na 6ª CIPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 16 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 409/2013-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 110/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, em face de estar afastado temporariamente do servido policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social de que o militar encontra-se apto ao serviço Interno e Burocrático, dispensado do SPO e educação física, por 90 (noventa) dias, a partir de 1º/07/2013;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG 03.267/2 ADENILSON PEREIRA DA SILVA - Mat. 690214, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 1º de julho de 2013, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 110/2013/SAMP/DGP, datada de 26/02/2013, ficando classificado na 1ª CIPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 16 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 410/2013-SAMP/DGP

Agrega Policiais Militares e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, inciso V e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social de que os policiais militares abaixo relacionados encontram-se afastados das atividades funcionais de forma ininterrupta;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG 01.313/2 EPIFÂNIO BARROS NETO - Mat. 514205, da 4ª CIPM, com data retroativa a 30 de janeiro de 2013, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, desde 30/07/2012, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento, ficando adido ao QCG;

Art. 2º AGREGAR o CB QPPM RG 03.027/3 JURANDILSON DIAS TAVARES - Mat. 784622, do 6º BPM, com data retroativa a 15 de maio de 2013, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, desde 14/11/2012, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento, ficando adido ao QCG;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 16 de agosto de 2013.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA

PORTARIA CGE Nº 152, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV da Constituição Estadual c/c art. 3º da Lei nº 2.735, de 04 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção para verificar a execução da construção da Escola Padrão de Ensino Profissional em Palmas - TO, referente ao Contrato nº 288/2012, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Servidor	Função
Weber Timoteo Dias	Presidente
Rute Carlos Marinho	Membro
Ricardo Sousa Parente	Membro
Vinicius Albuquerque Leite	Membro

Art. 3º A execução dos trabalhos pela Comissão será realizada nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano.

Art. 4º Determinar que a Secretaria de Educação e Cultura deverá possibilitar o livre acesso ao local da obra, sistemas informatizados e documentos, assim como contribuir para consecução dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA CGE Nº 153, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV da Constituição Estadual c/c art. art. 3º da Lei nº 2.735, de 04 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção para verificar a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na rodovia TO-030, trecho: Novo Acordo/São Félix, referente ao Contrato nº 273/2010 da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Servidor	Função
Weber Timoteo Dias	Presidente
Rute Carlos Marinho	Membro

Art. 3º A execução dos trabalhos pela Comissão será realizada no dia 04 de setembro do corrente ano.

Art. 4º Determinar que a Secretaria da Infraestrutura deverá possibilitar o livre acesso ao local da obra, sistemas informatizados e documentos, assim como contribuir para consecução dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 102/SECAD/CORAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.**

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, do Decreto nº 638/98, e ainda, considerando as informações constantes dos autos do Processo nº 2012.2300.012646, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 222/SECAD/CORAD, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.723, de 27 de setembro de 2012, em nome da servidora Stefany Cardoso da Silva, matrícula 901514-1, no tocante ao inciso I, para alterar a data do início das mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, onde se lê: "a partir de 1º de fevereiro de 2012", leia-se: "a partir de 06 de novembro de 2011".

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

Vaglécia Inácio Montelo Camarço
Corregedora Administrativa

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

PORTARIA DE DISPENSA Nº 181, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto no art. 42 da Constituição Estadual, art. 33, § 2º, inc. I do Decreto Orçamentário vigente (Dec. 4.576/12) considerando o valor da contratação, justificativas e demais informações constantes do presente Processo Administrativo nº 2013.3300.000242, RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, para efetivação da despesa solicitada visando à contratação da empresa NUNES & BAROSA LTDA-ME, CNPJ 07.961.401/0001-57, no valor de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), para prestar o serviço de reforma e instalação do letreiro de identificação desta Pasta, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência acostado nos autos do processo administrativo acima identificado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 037/2013

2º Termo Aditivo Convênio: 37/2013

PROCESSO Nº: 2013.3300.000263

CONCEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CONVENIENTE: Sindicato Rural de Barrolândia.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº 37/2013 para o dia 30 de outubro de 2013, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para junho do ano de 2013, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do Processo nº. 2013.3300.000263.

Valor/orçamento: Para execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, no presente exercício, dar-se-á o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 30/10/2013

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - SEAGRO e José de Nazaré de Abreu
- Presidente do Sindicato.

EXTRATO DO CONVÊNIO 49/2013

CONVÊNIO: 49/2013
 PROCESSO Nº: 2013.3300.000298
 CONCEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
 INTERVENIENTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS
 CONVENIENTE: Sindicato Rural de Figueirópolis - TO, CNPJ 25.042409/0001-00.
 OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto apoiar a realização da XIX Exposição Agropecuária de Figueirópolis, realizada de 18 a 25 de agosto do ano corrente, tendo como objetivo principal fortalecer o agronegócio no Município e região.
 VALOR/ORÇAMENTO: Para execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, no presente exercício, dar-se-á o valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte composição: I - INTERVENIENTE: o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Programa de Trabalho nº 2060610044260000; Fonte 0240000000, Natureza de Despesa 33.50.41, II - CONVENIENTE: o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente à contrapartida financeira.
 VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2013.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2013.
 SIGNATÁRIOS: Jaime Café de Sá - Secretário da Agricultura e Pecuária Miyuki Hyashida - Presidente RURALTINS Afonso Martins da Silva - Presidente do Sindicato

SECRETARIA DE DEFESA SOCIALSecretário: **NILOMAR DOS SANTOS FARIAS**

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**FA Nº 02120382453**

RECLAMANTE: MARCO AURELIO DE PADUA ROCHA
 RECLAMADA: RM DECORAÇÕES LTDA - RÁDIKA DECORAÇÕES

A Diretoria-Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RM DECORAÇÕES LTDA - RÁDIKA DECORAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.243.019/0001-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 740/2013, datado de 06/03/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.546,65 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), por ter infringido os artigos 6º, IV, VI, X, 14, § 1º, 30, XII, 35, 39, da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, 13, XVI do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02130102282

RECLAMANTE: DARCY COSTA DE ARAÚJO
 RECLAMADA: LUCAS A. M DA SILVA - ME

A Diretoria-Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LUCAS A. M DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.844/0001-25, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1392/2013, datado de 03/06/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.127,99 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), por ter infringido os artigos 18, §, 1º, II e o § 6º, III todos da Lei nº 8.078/90, c/c com o art. 12, IX, "d" e 13, XXIV do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02120292978

RECLAMANTE: J. B MARTINS NUNES DE SOUSA - ME
 RECLAMADA: A. FERREIRA DA SILVA - ME - ATACADÃO RODOVIÁRIO

A Diretoria-Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A. FERREIRA DA SILVA - ME - ATACADÃO RODOVIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.100.721/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 302/2013, datado de 03/01/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.546,65 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), por ter infringido os artigos 6º, 14, 39, 42, e 43, da Lei nº 8.078/90, c/c 12, IV, VI e 13, IV, X do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02130028198

RECLAMANTE: ADILECIO DE SOUSA FREITAS
 RECLAMADA: TERRITÓRIO DA INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA - ME

A Diretoria-Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TERRITÓRIO DA INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.447.750/0001-55, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 1384/2013, datado de 06/06/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.021,43 (Mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos), por ter infringido os artigos 30, 35, III da Lei nº 8.078/90, c/c art. 13, VI do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02130080180

RECLAMANTE: LUCIA FARIAS FERREIRA
 RECLAMADA: VENDA EXPRESSA COMERCIAL LTDA - ME - VENDA EXPRESSA COMERCIAL LTDA - ME (FASTON)

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VENDA EXPRESSA COMERCIAL LTDA - ME - VENDA EXPRESSA COMERCIAL LTDA - ME (FASTON), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.908.361/0001-45, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1398/2013, datado de 03/06/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os artigos: 6º, IV, VI, X, 14, § 1º, 30, XII, 35, 39 da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, VI e 13, XVI, do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02120405347

RECLAMANTE: IVANA GOMES DE SOUZA
RECLAMADA: SONY BRASIL LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SONY BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.447.044/0004-10, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 1246/2013, datado de 15/05/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 638,39 (Seiscentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), por ter infringido os artigos 6º, VI, 18, § 1º da Lei nº 8.078/90, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02120289678

RECLAMANTE: WILMAR RODRIGUES SANTIAGO
RECLAMADA: ITAPEMA PRAIA CLUBE

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ITAPEMA PRAIA CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.452/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 380/2013, datado de 24/01/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 851,19 (Oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), por ter infringido os artigos 4º, 6º, III, 30, 31, 39, 47, 51 da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, VI, 13, I do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02120306117

RECLAMANTE: ZELIA MARIA ROSSO
RECLAMADA: ITAPEMA PRAIA CLUBE

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ITAPEMA PRAIA CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.452/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 381/2013, datado de 25/01/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.702,38 (Mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), por ter infringido os artigos: art. 6, IV, VI, 39, V, 46, 47, todos da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, VI, 13, XVI do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02120263301

RECLAMANTE: MARIA JULIANA PINHEIRO E PEDROZA GUIMARÃES
RECLAMADA: PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDADE ANONIMA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDADE ANONIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.537.622/0002-93, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 413/2013, datado de 31/01/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 11.491,13 (Onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos), por ter infringido os artigos: art. 14, *caput*, da Lei nº 8.078/90, c/c art. 13, IV do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02120332895

RECLAMANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA BRITO
RECLAMADA: JULYCOM COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA - ME

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JULYCOM COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.197.790/0001-64, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 778/2013, datado de 07/03/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os artigos: art. 6º, IV, VI, X, 14, § 1º, 30, XII, 35, 39, 48 da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, VI e 13, XVI, do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

FA Nº 02120363856

RECLAMANTE: DARCY DE SOUZA VIEIRA
RECLAMADA: UNIVERSO DO BRASIL COM. DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME - COMPRE DA CHINA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: UNIVERSO DO BRASIL COM. DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME - COMPRE DA CHINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.343/0001-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 734/2013, datado de 06/03/2013, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os artigos: art. 6º, IV, VI, X, 14, § 1º, 30, XII, 35, I, 39 da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, VI, 13, IV, XVI do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 26 de agosto de 2013.

Márcio Rodrigues de Cerqueira
Diretor Jurídico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA.-Nº: 0413-033.745-1

Consumidor: JOSÉ HILDON ALVES ROSA (CPF_55715494168)

Fornecedor: VIA PLAN (MATRIZ) (CNPJ_03443434000154).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 03443434000154) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOSÉ HILDON ALVES ROSA, foi instaurado o processo administrativo nº 0413-033.745-1, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 1225, Entre Rua 11/12, CEP: 77410030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 23 de Agosto de 2013.

CHEFE DO Núcleo Regional de Gurupi/TO Av. Maranhão, Gurupi/TO, 77410030, Fone: (63) 3312-2600/8220.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA

PORTARIA/GABSEC Nº 380, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Designa os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, a comporem Comissão para Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de Profissionais, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental nº. 316 - NM, de 25/02/2013, publicado no DOE nº 3.822, de 25/02/2013, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº. 007/2013, de 28 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, a comporem Comissão para Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de Profissionais, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC.

Ord.	Servidor	Matrícula
1	Maria da Penha Barbosa	640569-5
2	Elisandra Bega	740357-3
3	Paulo Marcelo Mendonça	805868-7
4	Wilmar Rodrigues Santiago	128161-1
5	Sayonara Barbosa Sena Guimarães	412743-2
6	Drayan Macrini Moreira	867915-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEDECTI Nº 385, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e pelo Ato nº 316 - NM, de 25/02/2013,

Considerando o art. 74, inciso II, c/c art. 75, da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001, c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003;

Considerando, igualmente, que foram detectadas pendências na prestação de contas no Convênio nº 011/2007, conforme prescrições contidas nas Cláusulas Segunda e Quarta do mencionado termo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para realização de Tomada de Contas, a fim de que sejam efetivados os procedimentos necessários à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação de eventual dano na execução do CONVÊNIO Nº 011/2007, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria e do Comércio, e a Associação de Apoio aos Pioneiros Mirins de Buriti do Tocantins/TO, para Transferência de recursos financeiros para apoiar a IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL EM CONFECÇÕES no referido Município, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2003 e do Manual Técnico de Auditoria, aprovado pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Designar os servidores: José Fernando Bezerra Miranda - matrícula nº 843341, Estevão Ferreira Resende - matrícula nº 125308-5 e Isabel Ferreira Mendes - matrícula nº 723414, para, sob a presidência do primeiro, proceder à Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado (CGE), para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEDECTI Nº 386, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e pelo Ato nº 316 - NM, de 25/02/2013,

Considerando o art. 74, inciso II, c/c art. 75, da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001, c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003;

Considerando, igualmente, que foram detectadas pendências na prestação de contas no Convênio nº 012/2008 conforme prescrições contidas nas Cláusulas Segunda e Quarta do mencionado termo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para realização de Tomada de Contas, a fim de que sejam efetivados os procedimentos necessários à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação de eventual dano na execução do CONVÊNIO Nº 012/2008, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria e do Comércio, e a Associação Comunitária das Mulheres de Barra do Ouro/TO, para Transferência de recursos financeiros em apoio à IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL EM CONFECÇÕES no referido Município, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2003 e do Manual Técnico de Auditoria, aprovado pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Designar os servidores: José Fernando Bezerra Miranda - matrícula nº 843341, Estevão Ferreira Resende - matrícula nº 125308-5 e Isabel Ferreira Mendes - matrícula nº 723414, para, sob a presidência do primeiro, proceder à Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado (CGE), para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEDECTI Nº 387, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e pelo Ato nº 316 - NM, de 25/02/2013,

Considerando o art. 74, inciso II, c/c art. 75, da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001, c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003;

Considerando, igualmente, que foram detectadas pendências na prestação de contas no Convênio nº 013/2007, conforme prescrições contidas nas Cláusulas Segunda e Quarta do mencionado termo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para realização de Tomada de Contas, a fim de que sejam efetivados os procedimentos necessários à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação de eventual dano na execução do CONVÊNIO Nº 013/2007, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria e do Comércio, e Memorial Chico Mendes - Embaixada dos Povos da Floresta, para Transferência de recursos financeiros em apoio à IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL EM CONFECÇÕES no Município de São Miguel do Tocantins/TO, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2003 e do Manual Técnico de Auditoria, aprovado pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Designar os servidores: José Fernando Bezerra Miranda - matrícula nº 843341, Estevão Ferreira Resende - matrícula nº 125308-5 e Isabel Ferreira Mendes - matrícula nº 723414, para, sob a presidência do primeiro, proceder à Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado (CGE), para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GAB/SEDECTI Nº 389, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

autorizar a fruição de férias legais e regulamentares da servidora Lígia Monetta Barroso Menezes, nº funcional 35157, Chefe da Assessoria Jurídica, no período de 17/07 a 31/07 de 2013, totalizando 15 (quinze) dias, suspensa anteriormente pela Portaria nº 0225, de 15 de fevereiro de 2012, relativa ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA GAB/SEDECTI Nº 390, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

interromper, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor, João Rosa Corrêa, nº funcional 441482, Assistente Administrativo, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, no período de 02/09 a 01/10 de 2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA GAB/SEDECTI Nº 391, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

interromper, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora, Maria Cristina de Alencar Silva, nº funcional 570853, Assessora Especial DAS-12, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, no período de 01 a 30 de agosto de 2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA GAB/SEDECTI Nº 392, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

interromper, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora, Maria Cristina de Alencar Silva, nº funcional 570853, Assessora Especial DAS-12, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, no período de 01 a 30 de julho de 2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2013

PROCESSO Nº. 2013/2700/000475
VALIDADE: 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Danilo de Melo Souza, Secretário da Educação e Cultura, portador da CI RG. Civil nº 1.183.944 e inscrito no CPF nº. 307.136.333-87, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental 14-NM, de 01 de janeiro de 2011.

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de agasalhos destinados aos JETS, camisetas e acessórios para atender a FLIT e demais demandas da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 24/07/2013, às 14:00hs.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação e Cultura, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Federais nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005, 4.769 de 02 de abril de 2013 e 4.846 de 03 de julho de 2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LICITANTES VENCEDORES

Fornecedor: O&M Multivisão Comercial LTDA
 CNPJ: 10.638.209/0001-57 Telefone: (63) 3215-2601
 Endereço: 104 norte - Rua NE 09 lote 06 sala 10

Fornecedor: Nadia Correia de Almeida
 CNPJ: 10.275.216/0001-13 Telefone: (75) 3623-0500
 Endereço: Rua Santo Expedito, 383, Garage, Santa Mônica

Fornecedor: Comercial Santos LTDA ME
 CNPJ: 15.140.678/0001-47 Telefone: (63) 32256596
 Endereço: Quadra 1106 Sul AV. LO 27 LT 29 Palmas - Tocantins

Fornecedor: W2R Empreendimentos LTDA
 CNPJ: 10.231.608/0001-80 Telefone: (63) 3217-2880
 Endereço: Quadra 1006 Av. LO 23 nº 22 CEP: 77.023-528

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E VALORES

1. Os produtos e valores encontram-se detalhados da seguinte forma:

Fornecedor: O&M Multivisão Comercial LTDA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	UND	15.000	Camisetas: em malha PV, composição: 67% poliéster e 33% viscose, modelo tradicional com meia ribana na gola, vivo entre as mangas e três costuras na barra e na manga. Cor: Branca, acabamento em costura tripla com silk em policromia frente e costa e brasão do Estado nas mangas. Tamanhos: P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pela SEDUC a cada solicitação, que deverá ser no mínimo de 100 (cem) tiragens.	O&M	R\$ 6,28	R\$ 94.200,00
Fornecedor: Nadia Correia de Almeida						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
2	UND	80.000	Camisetas: em malha PV, composição: 67% poliéster e 33% viscose, modelo tradicional com meia ribana na gola, vivo entre as mangas e três costuras na barra e na manga. Cor: colorida, acabamento em costura tripla com silk em policromia frente e costa e brasão do Estado nas mangas. Tamanhos: P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pela SEDUC a cada solicitação, que deverá ser no mínimo de 100 (cem) tiragens.	Bull's	R\$ 6,21	R\$ 496.800,00
5	UND	1.000	Suportes de Cintura para Squeeze (polchete): com regulador na cintura em poliéster. Contendo: Porta-Celular, Porta Documentos com zíper de 30cm com silk em policromia. Conforme Modelo.	Bull's	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
6	UND	400	Camisetas Gola Pólo: tecido em Dry Fit, 100% poliéster, cor branca, mangas coloridas (azul royal e amarelo ouro), e três costuras na barra e na manga. Silk frente e costas em policromia. Tamanhos: P, M, G e GG.	Bull's	R\$ 14,49	5.796,00
Fornecedor: W2R Empreendimentos LTDA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total

3	UND	10.000	Camisetas gola pólo: em malha Piquet Dry, 67% poliéster e 33% algodão, com gola pólo e punho da manga em cor a ser especificado na arte, com bordado industrial colorido: 7 (sete) cores na manga, 7 (sete) cores no peito e 7 (sete) cores nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pela SEDUC a cada solicitação, que deverá ser no mínimo de 100 (cem) tiragens.	Menorah	R\$7,99	R\$79.900,00
4	UND	1.000	Chapéus Australiano: tamanho único em brim 100% algodão perolizado, cor única com cordão de nylon, forrado por dentro, entretela nas abas e botão de pressão nas laterais, silk frente e costa em policromia. Obs: As artes serão definidas e fornecidas pela SEDUC no ato da solicitação.	Menorah	R\$7,00	R\$7.000,00
9	UND	400	Calças: tecido em tectel peletizado, na cor azul royal, modelo esportivo com elástico na cintura, bolsos nas laterais e faixa na lateral das pernas. Tamanhos: P, M, G e GG.	Menorah	R\$18,00	R\$7.200,00
10	UND	400	Mochilas: em lona 600 amassada na cor azul royal tam: 45x30 com alça dupla em cordão de nylon 100% poliéster espessura de 1,5mm, com ilhós cromado nº 3 ajuste nas alças, costura rebatida e pespontada logo de 12 cm, trabalhadas com 5 nuances. Obs: As artes serão definidas e fornecidas pela SEDUC no ato da solicitação.	Menorah	R\$12,00	R\$4.800,00
Fornecedor: Comercial Santos LTDA ME						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
08	UND	400	Jaquetas: Tecido em tectel peletizado, na cor branca, com mangas coloridas (Azul Royal e Amarelo Ouro), forrada em Suplex ou Elanquinha, com corte frontal, punho de 8 cm nas mangas, elástico na cintura com silk aberto e 2 bolsos nas laterais. Tamanhos: P, M, G, GG.	Menorah	R\$126,10	R\$50.440,00

2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

1. A validade do registro de preços não ultrapassa doze meses, contados da publicação da respectiva ata, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3. A contratação com os fornecedores registrados é formalizada, pelos Órgãos Participantes e Não Participantes, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

4. Os contratos decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no *caput* do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

5. O contrato decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de Preços.

6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, caso em que se assegura ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. Incumbe ao órgão participante:

1.1. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

1.2. Assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados no SRP e aos respectivos quantitativos, encaminhando, *a posteriori*, as informações sobre a efetivação do procedimento;

1.3. Informar o órgão gerenciador sobre a contratação efetivamente realizada;

1.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, informando ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO

1. Homologada, a licitação, será convocado a licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

2. Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato;

4. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do ANEXO IV, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

4.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação e Cultura.

4.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 12 da presente Ata.

5. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

6. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

7. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura, correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes da SEDUC-TO.

4. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

8. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

9. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 010/2013, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

2. Os produtos serão entregues conforme a quantidade solicitada e deverão ser entregues todos de uma única vez, no seguinte local: Secretaria da Educação, setor: Almoxarifado da SEDUC, localizado na Quadra 208 Norte, Avenida Ns-08 QID 23 LT 03 CEP: 77065-600 Palmas-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

5. Cabe ao órgão gerenciador aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços podem sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convoca:

2.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

2.2. Os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando à igual oportunidade de negociação.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado são liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observa a classificação original.

4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a). Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública procederá em conformidade com subitem anterior.

6. O registro do fornecedor é cancelado quando este:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior deverá ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo por motivo de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. O fornecedor de bens ou prestadores de serviços incluído na Ata de Registro de Preços, estará obrigado a celebrar os contratos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata;

9.1. Pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.2. Fica impedido de licitar e contratar com o Estado, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, e tem seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não mantiver a proposta;

f) fraudar a execução do contrato;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido no âmbito do órgão gerenciador e a penalidade aplicada pelo titular do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo (a) Gestor (a) do Contrato, a quem compete:

1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob todos os aspectos, especialmente em relação aos qualitativos e de continuidade dos serviços, que não deverão ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

1.2. Atestar a execução do objeto do contrato;

1.3. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005, 4.769 de 02 de abril de 2013 e 4.846, de 03 de julho de 2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação e Cultura, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2013.

Danilo de Melo Souza
Secretário da Educação e Cultura

Jorge Mário Soares de Souza
Pregoeiro

Miguel Marcelo Fernandes
Sócio - Proprietário
Representante Comercial Santos LTDA ME

Roberto Sousa Alves
Representante W2R Empreendimentos LTDA

Carlos Roberto de Oliveira Jr
Sócio - Proprietário
Representante O&M Multivisão Comercial LTDA

Nadia Correia de Almeida
Sócio - Proprietário
Representante Nadia Correia de Almeida-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 2013.2700.2903
VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Danilo de Melo Souza, Secretário da Educação e Cultura, portador da CI RG. Civil nº 1.183.944 e inscrito no CPF nº. 307.136.333-87, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental 14-NM, de 01 de janeiro de 2011.

Resolve:

Registrar os preços para a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, para atender a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 05/08/2013, às 14:00 horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação e Cultura, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005, 4.769, de 02 de abril de 2013 e nº 4.846, de 03 de julho de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LICITANTES VENCEDORES

Fornecedor: MBS - DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 05.821.117/0002-30 Telefone: (63) 3026-3804
 Endereço: Avenida JK, Quadra 110 norte, Lote 07, Térreo, Centro, Palmas/TO, CEP 77.006-130.

Fornecedor: M.R.J. DOS SANTOS LTDA
 CNPJ: 07.993.634/0001-31 Telefone: (63) 3224-7740
 Endereço: Quadra 303 Norte - Avenida LO-10 Lote 12, Plano Diretor Norte, Palmas/TO - CEP 77.006-130

Fornecedor: COSTA & VIEIRA LTDA.
 CNPJ: 07.209.626/0001-51 Telefone: (63) 3224-1312
 Endereço: Quadra 403 Norte - Avenida LO-10 nº 21, Plano Diretor Norte, sala 01, Palmas/TO CEP 77.001-486

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E VALORES

1. Os produtos e valores encontram-se detalhados da seguinte forma:

Fornecedor: MBS - DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	CX	15.000	Água mineral, em copo, de 200 ml (sem gás), com tampa, contendo no rótulo a composição química, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caixa com 48 copos.	BELA VISTA	R\$ 11,95	R\$ 179.250,00
02	PCT	2.000	Garrafa de água mineral de 500 ml (sem gás), contendo no rótulo a composição química, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Pacote c/ 12 unidades	BELA VISTA	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
06	UND	40	Caixa de isopor com capacidade de 120 litros. Comprimento/altura/largura: 80 x 60 x 46,5 cm, com saída de água.	ISOESTE	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
07	UND	20	Caixa de isopor com capacidade de 160 litros. Comprimento/altura/largura: 80,5 x 60,5 x 56,5 cm, com saída de água.	ISOESTE	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
09	UND	50	Vasilhame de 20 litros de água mineral (vazio). POLICARBONATO, frasco de cor azulada, com alta durabilidade, transparência e resistência ao impacto.	VAPT	R\$ 10,39	R\$ 519,50
VALOR TOTAL						R\$ 196.909,50
Fornecedor: M.R.J. DOS SANTOS LTDA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
03	UND	1.000	Garrafão de água mineral de 20 litros, contendo no rótulo a composição química, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (sem vasilhame, ou seja, somente o líquido)	SANTA CLARA	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
04	PCT	3.000	Garrafa de água mineral de 1,5 litros, contendo no rótulo a composição química, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Pacote c/ 6 unidades (sem gás).	SANTA CLARA	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.880,00
Fornecedor: COSTA & VIEIRA LTDA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
05	UND	1.500	Pacote de gelo em cubo de 5 quilos.	GELO PALMAS	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
08	CX	1.000	Copo descartável em POLIESTIRENO, capacidade para 200 ml, bordas arredondadas, massa mínima de 2,20 gramas, contendo frisos e selo da ABNT; sem tampa, com média durabilidade e resistência ao impacto. Pacote com 100 (cem) unidades. Caixa com 30 (trinta) pacotes.	CRISTAL	R\$ 65,25	R\$ 65.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.800,00

2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

1. A validade do registro de preços não ultrapassa doze meses, contados da publicação da respectiva ata, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3. A contratação com os fornecedores registrados é formalizada, pelos Órgãos Participantes e Não Participantes, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

4. A Nota de Empenho decorrente do SRP deverá ser assinada no prazo e validade da Ata de Registro de Preços.

5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, caso em que se assegura ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. Nenhum órgão ou entidade manifestou interesse no presente registro de preços

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO

1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

2. Homologada, a licitação, será convocada a licitante vencedora do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.;

2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação e Cultura.

3. Quando o proponente for convocado e, não retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Ata de Registro de Preços;

4. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, a contar do recebimento da comunicação.

4.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação e Cultura.

4.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) na Cláusula Décima Segunda da presente Ata.

5. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante o período de execução do objeto.

6. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, após verificadas suas condições habilitatórias.

7. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura, correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes da SEDUC-TO.

4. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contando a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

9. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 014/2013, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preços, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, situado na 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas.

2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação e Cultura.

3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

5. Cabe ao órgão gerenciador aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços podem sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convoca:

2.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

2.2. Os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando à igual oportunidade de negociação.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado são liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observa a classificação original.

4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a). Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública procederá em conformidade com subitem anterior.

6. O registro do fornecedor é cancelado quando este:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior deverá ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo por motivo de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. O fornecedor de bens ou prestadores de serviços incluído na Ata de Registro de Preços, estará obrigado a retirar Nota de empenho nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata;

9.1. Pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.2. Fica impedido de licitar e contratar com o Estado, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, e tem seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não manter a proposta;

f) fraudar a execução;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido no âmbito do órgão gerenciador e a penalidade aplicada pelo titular do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

1. A fiscalização do andamento dos serviços compete:

1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob todos os aspectos, especialmente em relação aos qualitativos e de continuidade dos serviços, que não deverão ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

1.2. Atestar a execução do objeto;

1.3. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005, 4.769, de 02 de abril de 2013 e nº 4.846, de 03 de julho de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação e Cultura, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

Danilo de Melo Souza
Secretário da Educação e Cultura

Jorge Mário Soares de Souza
Pregoeiro

Genilson Saraiva de Goiáz
Representante/Procurador
MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

Paulo Hans dos Santos
Representante Comercial
M. J. R. DOS SANTOS LTDA.

Felipe Ribeiro da Silva
Representante Comercial/Procurador
COSTA & VIEIRA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013**

PROCESSO Nº 2012 27000 005971
VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Danilo de Melo Souza, Secretário da Educação e Cultura, portador da CI RG. Civil nº 1.183.944 e inscrito no CPF nº. 307.136.333-87, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental 14-NM, de 01 de janeiro de 2011,

Resolve:

Registrar os Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra (ajudante de carga e descarga - CHAPA) e profissionais especializados em montagem e desmontagem de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 13/08/2013, às 14h00min.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação e Cultura, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005, 4.769 de 02 de abril de 2013 e 4.846, de 03 de julho de 2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LICITANTE VENCEDOR

Fornecedor: G2 COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 10.460.299/0001-10 Telefone: (63) 3224-3100
Endereço: QD 405 Norte, Av. LO-10, Lote 30 1º Piso Sala 07 e 08 - Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77002-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALORES

1. Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra (ajudante de carga e descarga - CHAPA) e profissionais especializados em montagem e desmontagem de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, conforme especificações do Edital.

ITEM	QTD (diárias)	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Diária	DIÁRIAS DE CARGA E DESCARGA/CHAPAS Obs.: A empresa deverá disponibilizar por dia um quantitativo estimado de 05 (cinco) profissionais.	R\$ 93,67	R\$ 28.101,00
	200	Diária	DIÁRIAS DE PROFISSIONAIS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) Obs.: A empresa deverá disponibilizar por dia um quantitativo estimado de 02 (dois) profissionais.	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.101,00

2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

1. A validade do registro de preços não ultrapassa doze meses, contados da publicação da respectiva ata, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3. A contratação com os fornecedores registrados é formalizada, pelos Órgãos Participantes e Não Participantes, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

4. Os contratos decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no *caput* do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

5. O contrato decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de Preços.

6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, caso em que se assegura ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à CPL da SEDUC/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846, de 03 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. Nenhum órgão ou entidade manifestou interesse em participar do presente Registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO

1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do ANEXO IV, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação e Cultura.

1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) na Cláusula Décima Segunda da presente Ata.

2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, depois de verificadas suas condições habilitatórias.

4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

5. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO

1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência.

2. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após atestação da Nota Fiscal, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

3. As notas fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes, após conferência do fiscal do contrato.

4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após a prestação definitiva do serviço, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

6. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da secretaria de Estado da Educação, CNPJ N° 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A empresa terá um período para realização da tarefa estipulada, que será pré-determinado pela Diretoria de Administração com base na complexidade e quantidades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

5. Cabe ao órgão gerenciador aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços podem sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convoca:

2.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

2.2. Os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando à igual oportunidade de negociação.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado são liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observa a classificação original.

4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a). Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública procederá em conformidade com subitem anterior.

6. O registro do fornecedor é cancelado quando este:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior deverá ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo por motivo de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. O fornecedor de bens ou prestadores de serviços incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar os contratos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata;

9.1. Pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.2. Fica impedido de licitar e contratar com o Estado, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, e tem seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não mantiver a proposta;

f) fraudar a execução do contrato;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido no âmbito do órgão gerenciador e a penalidade aplicada pelo titular do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

1. O Fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEDUC-TO.

2. A existência de fiscalização da SEDUC-TO de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

3. A SEDUC-TO poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na execução dos serviços.

5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

6. O relatório de prestação de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à prestação.

7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

8. O atesto das Notas Fiscais bem como a Gestão do Contrato será realizada por servidores lotados na Diretoria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005 e nº 4.846, de 03 de julho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação e Cultura, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2013.

Daniilo de Melo Souza
Secretário da Educação e Cultura

Jorge Mário Soares de Souza
Pregoeiro

Misael de Almeida Costa
Representante
G2 COMERCIAL LTDA-ME

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 086/2013.

PROCESSO Nº: 2013/2700/0001980

CONTRATANTE: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins

CONTRATADA: R. A. DE ARAÚJO INFORMÁTICA ME.

OBJETO: Aquisição e equipamentos para atender a demanda da Assessoria de Comunicação, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.540, de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais nº. 2.434 e 2.435, de 06 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria do Estado da Educação e Cultura, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 32.187,60 (trinta e dois mil cento oitenta e sete reais sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 0214 - Cota-parte do FUNDEB

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Classificação: 27.010.12.122.1066.1.202

DATA DA ASSINATURA: aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: DANILLO DE MELO SOUZA - Secretário de Estado da Educação e Cultura;

RONALDO ALVES DE ARAÚJO - Representante legal

CONTRATO Nº: 097/2013
 PROCESSO Nº: 2013/2700/000456
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: ELMA ROCHA CHAVES
 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e impermeabilização em cadeiras fixas, sofás, longarinas e cadeiras com e sem rodinhas, com estofados ou cobertas em tecido e couro na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante do respectivo Contrato independente de transcrição.
 FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria do Estado da Educação e Cultura sob o nº. 2013.2700.000456, Pregão Presencial nº. 005/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
 VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
 VALOR: R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Fonte: 0101
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Classificação: 27.010.12.122.1066.2330
 DATA DA ASSINATURA: aos 27 dias do mês de agosto de 2013
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Estado da Educação e Cultura;
 ELMA ROCHA CHAVES - Representante/Proprietária

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

A Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas, Capital do Estado, a Tomada de Preços nº 012/2013, tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra referente à reforma geral do Anexo II desta Secretaria, localizado nesta Capital, conforme Processo nº 2013 2700 003772, com sessão pública de recebimento e início da abertura dos envelopes agendada para 17 de setembro de 2013, às 14:30 horas - horário local. O edital encontra-se disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO no endereço site www.seduc.to.gov.br - Licitações Seduc - 2013 - Tomada de Preços, podendo também ser retirado por meio digital junto à Comissão Permanente de Licitação. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3218-6188 / 1486 ou e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas - TO, em 27 de agosto de 2013.

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

A Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos licitantes interessados na Tomada de Preços nº 009/2013, que em virtude da não apresentação dos memoriais de recurso pela empresa inabilitada, permanece a análise proferida pela unidade técnica durante a sessão realizada em 21 de agosto de 2013, conforme Ata de Abertura dos Envelopes. Posto isto, realizará a Abertura do Envelope nº 03 - Propostas de Preços, da empresa Habilitada, em sessão pública, agendada para 04 de setembro de 2013, às 14:30 horas, na sala de licitações da SEDUC-TO. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3218-1486/1688. Intimem-se os licitantes via e-mail e publique-se no sítio desta Secretaria e na imprensa oficial.

Comissão Permanente de Licitação, em 29 de agosto de 2013.

PRESIDENTE: PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA
 MEMBROS: MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
 MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
 JORGE MÁRIO SOARES DE SOUZA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONVÊNIO Nº: 051/2013
 PROCESSO Nº: 2013 2700 2843
 CONCEDENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins
 OBJETO: Prorrogar de ofício o prazo de vigência até 30/09/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONVÊNIO Nº: 058/2013
 PROCESSO Nº: 2013 2700 3112
 CONCEDENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONVENENTE: Instituto Gestão Meio Ambiente e Sociedade
 OBJETO: Prorrogar de ofício o prazo de vigência até 08/10/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2013.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2013

CONVÊNIO Nº: 07/2013
 PROCESSO Nº: 2013 5472 000034
 CONCEDENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONVENENTE: Associação Obras Educacionais e Sociais da Paróquia de Natividade
 VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 547200.13.392.1028.4.172; Natureza de Despesa: 33.50.43
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor do convênio ora aditado e a formalização de ajustes no plano de trabalho que, devida e previamente aprovado, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2013
 SIGNATÁRIOS: Danilo de Melo Souza (Concedente)
 Jones Ronaldo Pedreira (Convenente)

EXTRATOS DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 066/2013
 PROCESSO Nº: 2013 2700 003559
 CONCEDENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONVENENTE: Associação Comunitária Divino Pai Eterno
 VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 547100-13.392.1028.4.288- Natureza de Despesa: 33.50.43
 OBJETO: O presente Convênio tem como objeto apoio financeiro com locação de palco, som e iluminação, na realização do festejo do Divino Pai Eterno, nos dias 05 a 07 de julho de 2013 no Município de Taipas/TO.
 VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura, até o dia 02/09/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2013
 SIGNATÁRIOS: Danilo de Melo Souza (Concedente)
 Zilene Rodrigues Lima (Convenente)

CONVÊNIO Nº: 045/2013
 PROCESSO Nº: 2013 2700 002718
 CONCEDENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 547100-13.392.1028.4.288- Natureza de Despesa: 33.40.41
 OBJETO: O presente Convênio tem como objeto apoio financeiro para locação de tendas, palco/som/iluminação, brinquedos em infláveis, serviços de ornamentação e mídia, confecção de camisetas e material publicitário, na realização dos Festejos da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nos dias 31 de maio a 02 de junho de 2013, na cidade de Brasilândia do Tocantins/TO.
 VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura, até o dia 27/07/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2013
 SIGNATÁRIOS: Danilo de Melo Souza (Concedente)
 João Emídio Felipe Miranda (Convenente)

CONVÊNIO Nº: 046/2013
 PROCESSO Nº: 2013 2700 002866
 CONCEDEnte: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 547100-13.392.1028.4.288 - Natureza de Despesa: 33.40.41
 OBJETO: O presente Convênio tem como objeto apoio financeiro com contratação de show com Gabriel Gava e locação de som PA 32, na realização do Aniversário do Município, nos dias 05 a 10 de junho de 2013, na cidade de Palmeirópolis/TO.
 VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura, até o dia 01/08/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2013
 SIGNATÁRIOS: Danilo de Melo Souza (Concedente)
 Fabio Pereira Vaz (Conveniente)

CONVÊNIO Nº: 064/2013
 PROCESSO Nº: 2013. 2700 003558
 CONCEDEnte: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Tocantínia
 VALOR: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 547100-13.392.1028.4.288- Natureza de Despesa: 33.40.41
 OBJETO: O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro para locação de banheiros químicos, grupo gerador, iluminação, sonorização e tendas, na realização do Carnaval 2013 - Carnaval Fora de Época, nos dias 05 a 08 de julho de 2013 no Município de Tocantínia/TO.
 VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura, até o dia 02/09/2013
 DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2013
 SIGNATÁRIOS: Danilo de Melo Souza (Concedente)
 Muniz Araújo Pereira (Conveniente)

SECRETARIA DOS ESPORTES E LAZER

Secretário: CARLOS EDUARDO TORRES GOMES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2013

PROCESSO: 2012 4301 000051
 CONTRATO: 16/2013
 CONTRATANTE: SECRETARIA DOS ESPORTES E LAZER (CNPJ 03.063.416/0001-47).
 CONTRATADA: R. P. DOS SANTOS E VARIEDADES (CNPJ 11.991.755/0001-11).
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mat. de consumo no prazo e nas condições a seguir ajustada, decorrentes da Ata do Pregão Presencial para Registros de Preços nº038/2012, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
 VALOR TOTAL: R\$ 28.669,15 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária no Programa 1024, Natureza de Despesa 33.90.30, fonte 0210, classificação orçamentária 27.812.1024.2099.0000 ND 2013ND00240.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2013.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Gomes - Secretaria dos Esportes e Lazer - Contratante;
 Justeny Dias Ferreira - R. P. Dos Santos Variedades - Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2013

PROCESSO: 2012 4301 000051
 CONTRATO: 17/2013
 CONTRATANTE: SECRETARIA DOS ESPORTES E LAZER (CNPJ 03.063.416/0001-47).
 CONTRATADA: EDIALIMENTOS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (CNPJ 05.465.017.0001-38).
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mat. de consumo no prazo e nas condições a seguir ajustada, decorrentes da Ata do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 038/2012, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária no Programa 1024, Natureza de Despesa 33.90.30, fonte 0210, classificação orçamentária 27.812.1024.2099.0000 ND 2013ND00240.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2013.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Gomes - Secretaria dos Esportes e Lazer - Contratante;
 Jocelia Bezerra da Silva Costa - Edialimentos Indústrias e Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA. - Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2013

PROCESSO: 2012 4301 000051
 CONTRATO: 18/2013
 CONTRATANTE: SECRETARIA DOS ESPORTES E LAZER (CNPJ 03.063.416/0001-47).
 CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS LTDA. (CNPJ 15.140.678/0001-47).
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mat. de consumo no prazo e nas condições a seguir ajustada, decorrentes da Ata do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 038/2012, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.756,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária no Programa 1024, Natureza de Despesa 33.90.30, fonte 0210, classificação orçamentária 27.812.1024.2099.0000 ND 2013ND00240.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2013.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Gomes - Secretaria dos Esportes e Lazer - Contratante;
 Miguel Marcelo Fernandes - Comercial Santos LTDA. - Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2013

PROCESSO: 2012 4301 000051
 CONTRATO: 37/2013
 CONTRATANTE: SECRETARIA DOS ESPORTES E LAZER (CNPJ 03.063.416/0001-47).
 CONTRATADA: R. P. DOS SANTOS E VARIEDADES (CNPJ 11.991.755/0001-11).
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mat. de consumo no prazo e nas condições a seguir ajustada, decorrentes da Ata do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 038/2012, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
 VALOR TOTAL: R\$ 56.916,30 (cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária na Classificação Orçamentária 27.812.1024.2099.0000; Natureza de Despesa 33.90.30; Fonte 0210001487, Nota de Dotação nº 2013ND00406.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2013.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Gomes - Secretaria dos Esportes e Lazer - Contratante;
 Justeny Dias Ferreira - R. P. Dos Santos Variedades - Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 38/2013

PROCESSO: 2012 4301 000051
 CONTRATO: 38/2013
 CONTRATANTE: SECRETARIA DOS ESPORTES E LAZER (CNPJ 03.063.416/0001-47).
 CONTRATADA: COSTA E VIEIRA LTDA. (CNPJ 071.209.626/0001-51).
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mat. de consumo no prazo e nas condições a seguir ajustada, decorrentes da Ata do Pregão Presencial para Registros de Preços nº038/2012, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
 VALOR TOTAL: R\$ 22.862,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária na Classificação Orçamentária 27.812.1024.2099.0000; Natureza de Despesa 33.90.30; Fonte 0210001487, Nota de Dotação nº 2013ND00406.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2013.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Gomes - Secretaria dos Esportes e Lazer - Contratante;
 Marcos Paulo Lucena - Costa e Vieira LTDA. - Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**

ATO DE ANUÊNCIA Nº 05/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013/2597/500295,

RESOLVE:

I - Expedir ATO DE ANUÊNCIA, ao Regime Especial Nº UA 51096-592938/2010, concedido pelo Estado de São Paulo, por meio da Diretoria Executiva da Administração Tributária, da Coordenadoria da Administração Tributária, da Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo, em nome da empresa EDITORA SCIPIONE S.A., localizada na Av. Otaviano Alves de Lima, nº. 4.400, 7º andar, Ala B, Vila Arcádia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº. 44.127.355/0001-11, Inscrição Estadual (SP) nº. 109.304.875.113, para utilização de procedimentos adotados no fornecimento de livros didáticos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), observando que:

- a) o documento fiscal emitido, relativo ao regime especial, reproduzirá a expressão: "ANUÊNCIA - TO - ATO Nº 05/2013";
- b) a anuência não dispensa do cumprimento das demais obrigações tributárias e pode ser suspensa, alterada ou revogada a qualquer momento pelo fisco;
- c) havendo edição de norma que conflite com o regime especial, este fica automaticamente sem efeito, independentemente de notificação;

II - Este ato entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Secretaria da Fazenda, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: **ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA**

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA ME, a dar reinício à Reforma do imóvel sede da Casa do Estudante Indígena, na Quadra 305 Norte, QI 06, Lote 06, em Palmas, no Estado do Tocantins, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 28 de agosto de 2013.

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura

SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: **OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**

PORTARIA SEJUV Nº 104, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado, em cumprimento das disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e, considerando a necessidade de acompanhamento e de fiscalização dos contratos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores SABRINA HASTENREITER DELUCA JOÃO, Coordenadora, matrícula funcional nº 688712-1, como titular e RAFAEL ANDERSON DE MELO, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 92323-2, como suplente, para exercer o encargo de FISCAL DO CONTRATO abaixo relacionado:

Contratos nº	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
034/2013	2012.4301.000064	ASD TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME	O presente contrato tem por objeto a contratação de entidade especializada no segmento de qualificação, responsável por: pagamento de instrutor e encargos, espaço físico para salas de aulas, sala de apoio, banheiros e laboratórios, material de expediente, material de higienização, material pedagógico, lanche e transporte.

Art. 2º. As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art.3º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

Art. 4º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2013

PROCESSO: 2012.4301.000064
 CONTRATO: 034/2013
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude (CNPJ 05.022.987/0001-69)
 CONTRATADA: ASD TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA-ME (CNPJ 10.619.017/0001-85).
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de entidade especializada no segmento de qualificação, responsável por: pagamento de instrutor e encargos, espaço físico para salas de aulas, sala de apoio, banheiros e laboratórios, material de expediente, material de higienização, material pedagógico, lanche e transporte.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.998.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 11.334.1025.2181.0000 elemento de despesa 33.90.39, nota de dotação 2013ND00560.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2013.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto - Contratante
 ASD Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal Ltda - ME - Contratada

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 17/2013

Republicação por Incorreção

Processo nº 2013.4059.000023

Partes: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS

Objeto do Termo de Parceria nº 17/2013:

"O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para implantação de um viveiro Eco-pedagógico na sede da conveniente, que integrará a rede estadual de mudas nativas, consoante no Plano de Trabalho, conforme Anexo I, consoante demonstrado Processo Administrativo nº 2013.4059.000023, fls. 62/65".

Data da Assinatura: 10 de julho de 2013.

Vigência: Terá vigência por 06 (seis) meses a partir do repasse dos recursos financeiros.

Valor: O referido termo terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Signatários: ALAN BARBIERO - Representante da SEMADES

MÁRCIA REGINA FIDÉLIS - Representante da APAE

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº: 2013.3900.000090

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

Contrato nº: 24/2013

1. Do objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento e administração de produtos, combustíveis e derivados, com implantação e operação de sistema informatizado através de sistema integrado com utilização de cartão magnético, via web, próprio da contratada, destinada ao atendimento da frota de veículos oficiais desta Pasta e outros cedidos ou locados, para suprir necessidades da Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, relacionados ao projeto "Implementação do Programa Mais Ambiente e do Programa TO - Legal no Estado do Tocantins: fortalecimento da gestão florestal e da regularização ambiental da propriedade rural", em rede de postos de combustíveis credenciados pela contratada com indicação da contratante, tudo em conforme ao Termo de Referência nº 1/2013/SENAPI.

2. Da fundamentação legal: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelos regulamentos presentes e futuros que disciplinam tal aquisição, se encontram vinculados ao processo.

3. Do valor: O presente contrato terá o valor anual estimado em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), e será pago observando-se as disposições contidas no presente contrato.

4. Da vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

5. Do Fiscal do Contrato: Foi designado como fiscal do contrato o servidor Simião Machado Neto, matrícula 863191-3.

6. Data da assinatura: 15 de agosto de 2013.

Signatários: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO - Representante da Contratante

ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA - Representante da Contratada

Processo nº: 2013.4059.000005

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

Contrato nº: 029/2013

1. Do objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender a frota de veículos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins (Ruraltins), nos transporte de técnicos para vários Municípios na implementação do Projeto Barraginhas, conforme Termo de Referência nº 004/2013.

2. Da fundamentação legal: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelos regulamentos presentes e futuros que disciplinam tal aquisição, se encontram vinculados ao processo.

3. Do valor: O presente contrato terá o valor anual estimado em R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), e será pago observando-se as disposições contidas no presente contrato.

4. Da vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

5. Do Fiscal do Contrato: Foi designado como fiscal do contrato o servidor Simião Machado Neto, matrícula 863191-3.

6. Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.

Signatários: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO - Representante da Contratante

ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA - Representante da Contratada

Processo nº: 2013.3900.000095

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Contratado: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Contrato nº: 031/2013

1. Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa na prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB, para atender os interesses da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, propiciando a Contratante gestão e controle das informações, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência 2/2013/SNAPI.

2. Da fundamentação legal: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente o Decreto nº 5.504/05 e suas alterações, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelos regulamentos presentes e futuros que disciplinam tal aquisição, se encontram vinculados ao processo.

3. Do valor: O presente contrato terá o valor anual estimado em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), e será pago observando-se as disposições contidas no presente contrato.

4. Da vigência: O contrato terá a sua vigência O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que para o órgão ou entidade seja considerado de natureza contínua.

5. Do Fiscal do Contrato: O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, serão os servidores: Adriano Silva Pinto, mat. 830577: e Maria Amélia Ferdinando Maciel, mat.: 1107593.

6. Data da assinatura: 27 de agosto de 2013.

Signatários: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO - Representante da Contratante

CARLOS ALBERTO DE SÁ - Representante da Contratada

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por incorreções

CONTRATO Nº: 04/2013

PROCESSO Nº: 2013.1301.000024

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

CONTRATADA: Restaurante Seara LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços relativos a aquisição marmiteux

VALOR: Valor total estimado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação art. 24, II da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 04.122.1079.2325, natureza de despesa: 33.90.39.41, fonte: 0100666666

FISCAL DO CONTRATO: Rassin Guida de Souza Campos, Matrícula 895248-5

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2013

SIGNATÁRIOS: Flávio Peixoto da Silveira - SEPLAN

Rui Fernando Simon - Rep. da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº 09/2011

PROCESSO Nº: 2011/1301/000042

CONTRATO Nº: 09/2011

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

CONTRATADA: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

OBJETO: Prorrogação do contrato em comento visando a continuidade dos serviços de seguro dos veículos desta secretaria

VALOR: R\$ 18.892,38 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: até 01/07/2014

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2013

SIGNATÁRIOS: Flávio Peixoto da Silveira - Seplan

Elias Conceição Magalhães - Rep. da contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 042/2013**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010, Decreto nº 4308/2011 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 042/2013 da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: RG COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 13.107.789/0001-26						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira para bebê, em material plástico de alta resistência com capacidade para 24 litros, medindo 76x41x29,5cm, sendo em cores variadas (azul, rosa, amarela, verde e branca);	unid	4.000	MERCOPLAST	10,90	43.600,00
VALOR TOTAL						43.600,00
Empresa: VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 17.181.375/0001-06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Lenço umedecido frasco com 70 unidades de 16,0cm x 11,0cm, sem álcool e com extrato de aloe vera.	unid	4.000	BABY WIPS	1,75	7.000,00
05	Manta de solteiro, fios mesclados, em algodão, medindo 2,40m de comprimento x 1,50m de largura, pesando aproximadamente 950g com três fios duplos na trama e três fios duplos no nordume;	unid	4.000	REDE CIA	15,90	63.600,00
VALOR TOTAL						70.600,00
Empresa: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.821.117/0002-30						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Rede de dormir, 82% algodão e 18% poliéster, fios mesclados, medindo 2,50 de comprimento x 1,50 m de largura, punho de 65 cm, varanda de macramê 40 cm, com encabeçamento direto do tecido, uma mamucaba de reforço, com 3 fios duplos na trama e 3 fios duplos no nordume pesando aproximadamente 2kg;	unid	4.000	SÃO SEVERINO	32,65	130.600,00
04	Meia infantil, tamanho único, 100% poliamida com elástico e em cores variadas;	pares	4.000	PINDUCA	1,00	4.000,00
06	Rede berço, 80% poliéster e 20% de algodão, punho de nylon de poliéster medindo 50 cm, babado 80% poliéster e 20% algodão medindo 1,50m x 0,23m, espuma 0,80 cm de comprimento 0,48cm de largura e 0,50cm de espessura forrado com TNT, mosquitoire de filó com renda de poliéster e fitas de cetim, armação de MDF, ilhoses, pesando aproximadamente 1,3kg;	unid	4.000	ARTESANAL	56,79	227.160,00
07	Filtro de argila com 2 velas filtrante, uma torneira e tampa de plástico, capacidade mínima de 8 litros, altura aproximada de 58 cm parede da peça de 1,05cm de espessura com medida de circunferência de 76 cm, med. Em linha reta da circunferência de 24 cm e manual de instrução embalado em caixa;	unid	4.000	SANTO ANTONIO	39,28	157.120,00
09	Jogo pagão com 3 (três) peças bordado 100% algodão sendo: 01 camiseta regata, uma camiseta manga longa, 01 calça para bebê;	Unid	4.000	VITORIA BABY	4,52	18.080,00
10	Cueiro em tecido flanelado, medindo 100x80, 100% algodão;	Unid	4.000	IMCONFRAL	3,50	14.000,00
11	Fralda geriátrica descartável tamanho médio (40 a 70 kg) pacote com 30 (trinta) unidades, polpa de celulose, polímero absorvente (gel), adesivo termoplástico, filme de polietileno (com aloe vera) e fitas adesivas;	Pct	1.200	BIG ROGER	25,32	30.384,00
12	Fralda geriátrica descartável tamanho grande (acima de 70 kg) pacote com 30 (trinta) unidades, polpa de celulose, polímero absorvente (gel), adesivo termoplástico, filme de polietileno (com aloe vera) e fitas adesivas;	Pct	2.800	BIG ROGER	23,84	66.752,00
VALOR TOTAL						648.096,00

Empresa: MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTACOES EIRELI - ME CNPJ: 14.126.704/0001-10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Fralda em tecido especial 100% algodão medindo 65x65cm pacote com 12 (doze);	pct	4.000	ZANI BABY	14,19	56.760,00
VALOR TOTAL						56.760,00

Valor Total Geral: 819.056,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) A entrega deverá ser feita no Almojarifado da SETAS, localizado na Quadra. 602 Sul Conj. 02 lote 14 Centro - Palmas - TO, no horário das 12h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.

1.3 Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100% (cem por cento) do valor total da ata registrada.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL de que os materiais foram entregues em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Palmas - TO, 26 de agosto de 2013.

AGIMIRO DIAS DA COSTA
Secretário

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresas:

RG COMERCIAL LTDA - ME

VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTACOES EIRELI - ME

OBS: Para fins de contratação e autorizações de adesões deverá ser obedecido o disposto no Decreto nº 4.846, de 3 de julho de 2013.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretária: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA

PORTARIA/SESAU Nº 956, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 1.958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.730, em 09/10/2012, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade da aquisição de insumos diversos para a realização dos exames laboratoriais oferecidos pelo LACEN-TO, no setor de Meningite;

Considerando que os insumos a serem adquiridos são utilizados em automação de análise microbiológica e são fabricados pela BIOMERIEUX e serão utilizados no equipamento automatizado já adquirido no processo nº. 2011.3055.001559, conforme justificativa de fls. 71/72;

Considerando a comprovação da inviabilidade de competição, de acordo com os documentos de fls. 73 e 74 dos autos, no qual atestam que a empresa QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA é distribuidora exclusiva a ofertar e comercializar os produtos e os equipamentos de fabricação e distribuição da bioMérieux Brasil S/A e a prestar serviços de manutenção nos equipamentos instalados no ESTADO DO TOCANTINS, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, como forma de atender o interesse público;

Considerando ainda Justificativa emitida pelo Gestor às fls. 70/72;

RESOLVE:

inexigir a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.248.206/0001-35, para aquisição dos insumos para atender às necessidades do LACEN-TO, no valor total de R\$ 104.816,40 (cento e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 2012/3055/002130.

PORTARIA/SESAU - Nº 959, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/63 e a instrução normativa TCE-TO Nº 002/2008, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e Substituto do contrato elencado abaixo:

Fiscal do Contrato: Valmir Moreira Soares
Substituto do Fiscal: Gilberto Costa Lima
Nº do Contrato: 250/2012
Contratada: Locavel Serviços LTDA
Objeto do Contrato: Locação de Veículos

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informam por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicando através de relatório ao Gestor do Contrato;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa dos Serviços da Rede Hospitalar Estadual;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU - Nº 960, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/63 e a instrução normativa TCE-TO Nº 002/2008, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e Substituto do contrato elencado abaixo:

Fiscal do Contrato: Gilberto Costa Lima
Substituto do Fiscal: Valmir Moreira Soares
Nº do Contrato: 210/2012
Contratada: Royal & Sunalliance seguro S.A
Objeto do Contrato: Seguro Veicular

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informam por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicando através de relatório ao Gestor do Contrato;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa dos Serviços da Rede Hospitalar Estadual;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORNAR SEM EFEITO CONTRATO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental nº 1.958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.730 em 09/10/2012, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o Contrato nº. 213/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.947, de 27 de agosto de 2013, fl. 17, que RESOLVE contratar empresa especializada para Ministrar Curso de Técnicas de Necropsia e de Tanatopraxia.

Art. 2º Este extrato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, em Palmas, aos 29 dias do mês de Agosto de 2013.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Repblicado por incorreção

Nº CONTRATO: 094/2013
PROCESSO Nº: 2012 3055 1605
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: MARIA LÚCIA CARNEIRO BARBOSA DE BRITO
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR R\$: 98.112,00 (NOVENTA E OITO MIL, CENTO E DOZE REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE RECURSO: 0102811627
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ADSTRITA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ASSINATURA : 01/08/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE)
MARIA LÚCIA CARNEIRO BARBOSA DE BRITO

EXTRATOS DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 115/2013
PROCESSO Nº: 2012 3055 000165
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: O&M MULTIVISAO COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
VALOR R\$: 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1073.4373
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE RECURSO: 102
VIGÊNCIA: FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, SENDO APLICADA UMA DAS SITUAÇÕES CONFORME O OBJETO DESDE CERTAME.
ASSINATURA: 03/05/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE)
O&M MULTIVISAO COMERCIAL LTDA-ME

Nº CONTRATO: 239/2013
PROCESSO Nº: 2012 3055 943
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: PONTO COM INFORMÁTICA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.
VALOR R\$: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.1021.4182
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE RECURSO: 249
VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS.
ASSINATURA: 27/08/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE)
PONTO COM INFORMÁTICA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- ME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.179/2010

PROCESSO: 2013 3055 000870
TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO: 179/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 179/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4243
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 250 e 251.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA.
P/ CONTRATANTE:
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 178/2013
PROCESSO: 2012/3055/002722
INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e técnica- Científica
OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 29 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual da Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001- 51 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	COMP	150000	Carbamazepina 200 mg	CRISTALIA	0,10	15.000,00
12	COMP	3000	Citalopram 20 mg	CRISTALIA	0,40	1.200,00
13	COMP	10000	Clonazepam 0,5 mg	CRISTALIA	0,14	1.400,00
14	COMP	40000	Clonazepam 2 mg	CRISTALIA	0,13	5.200,00
17	COMP	15000	Clorpromazina 100 mg	CRISTALIA	0,17	2.550,00
19	AMPOLA	1000	Clorpromazina 25 mg/5mL	CRISTALIA	1,00	1.000,00
21	COMP	30000	Diazepam 10 mg	CRISTALIA	0,03	900,00
23	COMP	20000	Diazepam 5 mg	CRISTALIA	0,03	600,00
26	COMP	100000	Fenobarbital 100 mg	CRISTALIA	0,05	5.000,00
31	FRASCO	5000	Haloperidol 2 mg/mL	CRISTALIA	2,10	10.500,00
32	COMP	60000	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	0,06	3.600,00
34	AMPOLA	2000	Haloperidol, decanoato 70,52 mg	CRISTALIA	4,85	9.700,00
38	COMP	3000	Midazolam 15 mg	CRISTALIA	0,65	1.950,00
47	COMP	150000	Prometazina 25 mg	CRISTALIA	0,06	9.000,00
48	AMPOLA	1000	Prometazina 50 mg/2mL	CRISTALIA	0,90	900,00
49	COMP	20000	Risperidona 1 mg	CRISTALIA	0,13	2.600,00
50	COMP	30000	Risperidona 2 mg	CRISTALIA	0,26	7.800,00
TOTAL						78.900,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

RILDO RODRIGUES RIBEIRO - CPF
270.022.251 -20
Cristália Produtos Químicos
Farmacêuticos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 178/2013
 PROCESSO: 2012/3055/002722
 INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e técnica- Científica
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 29 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual da Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, CNPJ Nº 15.439.366/0001-39 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08	COMP	1000	Bupropiona 150 mg	GERMED	1,00	1.000,00
25	COMP	50000	Fenitoina 100 mg	TEUTO	0,06	3.000,00
28	COMP	10000	Fluoxetina 10 mg	GERMED	0,44	4.400,00
29	COMP	100000	Fluoxetina 20 mg	HIPOLABOR	0,16	16.000,00
30	FRASCO	5000	Fluoxetina 20 mg/mL	MEDLEY	16,58	82.900,00
TOTAL						107.300,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

CAMILE R. FOLLADOR - CPF
002.009.330-60
Erefarma Produtos para Saúde Eirelli,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 178/2013
 PROCESSO: 2012/3055/002722
 INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e técnica- Científica
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 29 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual da Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

GOIASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.929.328/0001-48 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FRASCO	1000	Ácido valpróico 250 mg/5mL	PRATI	2,87	2.870,00
06	COMP	5000	Bromazepam 3 mg	TEUTO	0,05	250,00
07	COMP	5000	Bromazepam 6 mg	TEUTO	0,07	350,00
09	FRASCO	3000	Carbamazepina 100mg/5ML	UNIÃO QUÍMICA	7,42	22.260,00
33	AMPOLA	2000	Haloperidol 5 mg/mL	TEUTO	0,59	1.180,00
37	COMP	3000	Lorazepam 2 mg	TEUTO	0,06	180,00
52	COMP	3000	Tiamina 300 mg	TEUTO	0,11	330,00
53	COMP	50000	Tioridazina 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,71	35.500,00
54	COMP	20000	Tioridazina 25 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,34	6.800,00
TOTAL						69.720,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

GEOVANNI STAVISKI -
CPF 695.359.811- 53
Goiasfarma Comércio de Medicamentos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 178/2013
 PROCESSO: 2012/3055/002722
 INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e técnica- Científica
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 29 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual da Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.921.908/0001-21 Vencedora do item a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	COMP	150000	Carbonato de lítio 300 mg	ARROW	0,08	12.000,00
TOTAL						12.000,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

ANAMBERG DE GUSMÕES P.
CIRQUEIRA CPF 643.177.061-72
Hospfar Indústria e Comercio de
Produtos Hospitalares LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 178/2013
 PROCESSO: 2012/3055/002722
 INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e técnica- Científica
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 29 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual da Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

LOTUS COMÉRCIO DE MED. E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ Nº 14.125.318/0001-03 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	COMP	50000	Biperideno 2 mg	CRISTALIA	0,08	4.000,00
22	AMPOLA	2000	Diazepam 10mg/2ml	HIPOLABOR	0,43	860,00
36	COMP	100000	Levomepromazina 25 mg	CRISTALIA	0,20	20.000,00
40	COMP	30000	Paroxetina 20 mg	SANDOZ	0,18	5.400,00
TOTAL						30.260,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

ANA VALÉRIA TAVARES SOARES DA
SILVEIRA - CPF 072.095.127- 56
Lotus Comércio de Med e Produtos
Médicos Hospitalares Ltda- EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 178/2013
PROCESSO: 2012/3055/002722
INTERESSADO: Diretoria de Gestão Farmacêutica e técnica- Cientifica
OBJETO: Aquisição de Medicamentos

No dia 29 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual da Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

TOPMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ Nº 08.257.493/0001- 51 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	COMP	50000	Amitriptilina 25 mg	EMS	0,08	4.000,00
03	COMP	5000	Amitriptilina 75mg	EMS	0,30	1.500,00
15	FRASCO	1000	Clonazepam 2,5 mg/mL	EMS	2,48	2.480,00
51	COMP	5000	Sertralina 50 mg	EMS	0,20	1.000,00
56	COMP	5000	Topiramato 100 mg	EMS	0,48	2.400,00
57	COMP	5000	Topiramato 25 mg	EMS	0,20	1.000,00
58	COMP	10000	Topiramato 50 mg	EMS	0,29	2.900,00
TOTAL						15.280,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

ALEX OLIVEIRA DINIZ - CPF 817.866.202- 78
Topmed- Produtos Hospitalares Ltda- EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 254/2013
PROCESSO: 2013/3055/1457
INTERESSADO: Diretoria Administrativa dos Serviços da rede Hospitalar Estadual
OBJETO: Aquisição de Lixeiras para os Hospitais Regionais do Estado

No dia 29 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual da Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

O & M Multivisão Comercial LTDA-ME, CNPJ Nº 10.638.290/0001- 57. Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNIDADE	2500	Lixeira quadrada ou retangular, com tampa, com abertura acionada por pedal, confeccionada em polipropileno na cor branca, com capacidade de 20 litros (a capacidade poderá variar em até 1 litro para mais ou para menos)	JAGUAR	44,75	111.875,00
02	UNIDADE	1000	Lixeira quadrada ou retangular, com tampa, com abertura acionada por pedal, confeccionada em polipropileno na cor branca, com capacidade de 30 litros (a capacidade poderá variar em até 1 litro para mais ou para menos)	PLASUTIL	71,70	71.700,00
03	UNIDADE	1800	Lixeira quadrada ou retangular, com tampa, com abertura acionada por pedal, confeccionada em polipropileno na cor branca, com capacidade de 50 litros (a capacidade poderá variar em até 2 litros para mais ou para menos)	PLASUTIL	146,00	262.800,00
TOTAL						446.375,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

TANIA MAGALHÃES - CPF
704.993.301- 53
O & M Multivisão Comercial Ltda- ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 254/2013
PROCESSO: 2013/3055/1457
INTERESSADO: Diretoria Administrativa dos Serviços da rede Hospitalar Estadual
OBJETO: Aquisição de Lixeiras para os Hospitais Regionais do Estado

No dia 29 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual da Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 17.181.375/0001-06. Vencedora do item a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	UNIDADE	800	Lixeira quadrada ou retangular, com tampa, com abertura acionada por pedal, confeccionada em polipropileno na cor branca, com capacidade de 100 litros (a capacidade poderá variar em até 2 litros para mais ou para menos)	MARFINIT	173,00	138.400,00
TOTAL						138.400,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

ALLISSON DIEGO R. PORTO - CPF
013.212.601-05
Vicon Comércio e Distribuição Ltda-ME

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SERÃO REALIZADOS PELO PORTAL: COMPRASNET

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que realizará os pregões relacionados a seguir, estando os editais disponíveis na internet nos seguintes sites: www.licitacao.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br, logo após circulação deste aviso no Diário Oficial do Estado e da União. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218-3098 ou 2082.

a) Pregão Eletrônico nº. 298/2013 (Processo 2013/3055/1241) visa à aquisição, para ata de registro de preço, de medicamentos destinados às ações da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica e Técnico-Científica. Abertura às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2013. Pregoeira: Clenair Barbosa de Carvalho Dias.

b) Pregão Eletrônico nº. 306/2013 (Processo 2012/3055/2760) visa à aquisição, para ata de registro de preço, de materiais hospitalares (filmes radiológicos) destinados às ações dos Hospitais de Referência do Estado. Abertura às 10:00 horas do dia 13 de setembro de 2013. Pregoeira: Clenair Barbosa de Carvalho Dias.

c) Pregão Eletrônico nº. 307/2013 (Processo 2013/3055/2042) visa à aquisição de mobiliários (armários, mesas e outros) destinados às ações da Departamento de Gestão e Acompanhamento Estratégico. Abertura às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2013. Pregoeira: Sônia Coimbra da Cruz.

d) Pregão Eletrônico nº. 308/2013 (Processo 2013/3055/2296) visa à contratação, para ata de registro de preço, de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de Usinas Geradoras de Oxigênio, com no mínimo 93% de pureza; Central de Ar Medicinal, em sistema integrado entre si; enchedor de cilindros e tanques de back up com operação dos sistemas, para atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins. Abertura às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2013. Pregoeira: Clenair Barbosa de Carvalho Dias.

e) Pregão Eletrônico nº. 309/2013 (Processo 2013/3055/1587) visa à aquisição de medicamentos (Insulina) para o atendimento da demandas judiciais autos N.º 2011.0004.8012-2, 3237/2008, 5006866-53.2012.827.2729, 2010.0007.4832-1 e 2012.0000.5990-5 dos pacientes J.V.M., P.M.B.M., D.J.B., Y.A.A.R., L.F.S.S., M.F.S., N.M.L., Y.B.Q., L.J.L e A.S.P.R.T. Abertura às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2013. Pregoeira: Sônia Coimbra da Cruz.

f) Pregão Eletrônico nº. 310/2013 (Processo 2012/3055/1015) visa à aquisição de equipamentos hemoterápicos, destinados às ações da Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins. Abertura às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2013. Pregoeira: Sônia Coimbra da Cruz.

Palmas, 29 de agosto de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INFORMATIVO

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art.28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art.124 § Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa SE SUPERMERCADOS LTDA (DROGARIA EXTRA), CNPJ 01.545.828/0104-01, Inscrição Estadual 29.419.115-1, estabelecida à QUADRA 402 SUL, AVENIDA NS 2, S/Nº, LOTE 1-A PARTE 1, PLANO DIRETOR SUL no Município de PALMAS-TO, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias isotretinoína (lista "C2"-retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas, 06 de agosto de 2013.

ULLANNES PASSOS RIOS
Diretor de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012/3100/1285
CONTRATO Nº: 036/2013
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Bellcomsys Comércio e Prestação de serviços de Informática LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Informática para atender esta Pasta.
VALOR: R\$ 3.447,70 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Compras Net nº 123/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010.06.181.1020.2193 - Fonte 0100 - 3.3.90.30
VIGÊNCIA: Adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2013
SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba - Secretário
Roberto Belluco Companhone - Representante
Daniel Carlos da Silva - Representante
Carlos Roberto da Silva - Representante

PROCESSO Nº: 2012/3100/1280
CONTRATO Nº: 033/2013
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Marcello Tomaz de Souza
OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel, destinado a atender as instalações do Núcleo de Medicina Legal de Porto Nacional - TO.
VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação art.24 inciso X, conforme Portaria nº 1024 de 08 de julho de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010.06.181.1020.2193 - Fonte 0100 - 3.3.90.36
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 15/07/2013 a 14/07/2014
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013
SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba - Secretário
Marcello Tomaz de Souza - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº.: 2012/3100/00512
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO Nº.: 053/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: KARLA ADRIANA LINO BANDEIRA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, referente à locação do imóvel onde está instalada a 2ª Delegacia de Polícia Civil de Paraíso do Tocantins-TO.
VALOR MENSAL: R\$ 1.262,00 (hum mil duzentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 22/08/2013 à 21/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013
SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba - Secretário
Karla Adriana Lino Bandeira - Locadora

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**Secretário: **AGIMIRO DIAS DA COSTA****PORTARIA/SETAS Nº 198/2013**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NEIDE MIGUEL DA FONSECA SIQUEIRA, Coordenadora de Gestão dos Núcleos do SINE, matrícula nº 823645-3, para o encargo de Fiscal Titular dos Contratos, abaixo relacionados:

Contrato nº 046/2013, objeto do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 154/2013, conforme Processo 2012 4100 00364, firmado com a Empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.593/0001-08.

Art. 2º Designar a servidora, REGIANE RODRIGUES BARROS, Assessora Especial, matrícula 861472-5, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular NEIDE MIGUEL DA FONSECA SIQUEIRA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de materiais, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas;

III - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2012 4100 000364
 Contrato nº: 046/2013
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
 Contratada: RD7 Produções de Eventos Inteligentes LTDA
 Objeto: Realização de serviços de organização de seminário empresarial SINE, a realizar-se em Araguaína e Paraíso do Tocantins.
 Modalidade de Licitação: O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 154/2013.
 Dotação Orçamentária: 4101011331102221800000, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0225002545, Nota de Empenho 2013NE00459, 2013NE00460.
 Valor: O presente Contrato tem o valor de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais).
 Data da assinatura: 29/08/2013
 Vigência: 29/08/2013 à 29/08/2014
 Signatários: Agimiro Dias da Costa - Contratante
 Francisco Leonardo Rodrigues Silva - Representante da Contratada
 Fiscal Titular do Contrato: Neide Miguel da Fonseca Siqueira
 Nº matrícula: 823645-3

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO - ADTUR**Presidente em Exercício: **PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 003/2013
PROCESSO: 2013.3693.000059**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO OMAR ANTÔNIO HENNEMANN, nomeado pelo ATO Nº 314 - NM, conforme Diário Oficial nº 3.822, de 25 de fevereiro de 2013, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), resolve prorrogar em 49 (quarenta e nove) dias, de ofício, conforme determina a Cláusula Quarta, item V do Termo de Convênio até a data de 18 de outubro de 2013, a vigência do referido Convênio, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.993/0001-38 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.487/0001-84, com sede na Av. Trajano de Almeida, 264 - Centro, Caseara/TO, representada pelo Prefeito o Sr. RENATO DE ALMEIDA, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização da Temporada de Praias 2013, de acordo com o Plano de Trabalho.

Palmas, 23 de agosto de 2013.

OMAR HENNEMANN
Presidente**AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE SANEAMENTO - ATS**Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA****PORTARIA Nº 530/2013/GABPRES**

CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, NOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual do Tocantins, art. 42, § 1º, considerando o disposto no art. 15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Processo nº 2013/3897/000089, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, 1.000 (mil) tambores novos de plástico, com tampa, capacidade de 200 litros, para armazenamento de água potável para consumo humano.

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessária, ao Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Uvelton Firmino dos Santos	1251910-2
Clesio Gabriel de Campos	1264184-3
Anderson Manoel Costa de Carvalho	1219545-2

Art. 4º Ficam REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palmas, 16 de agosto de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

PROCESSO: 000053/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços no monitoramento, fiscalização e acompanhamento da implantação do sistema individual de abastecimento de água - (cisternas).

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

FONTE DE RECURSOS: 0225 e 0100

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL - ATS.

ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 11, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-036.

DATA ABERTURA: 01 de outubro de 2013.

HORÁRIO: 09:00h (nove horas), Horário local de Palmas - TO.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3218-4037.

DISPONÍVEL NO SITE: www.ats@ats.to.gov.br, ícone "licitação".

E-MAIL: cpl.ats@ats.to.gov.br

Palmas, 29 de agosto de 2013.

RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO**

PORTARIA ATR Nº 160/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art.42, § 1º, Inciso II e IV, constituição do estado, em vista o que lhe compete à prática de Atos de Gestão Administrativa, em conformidade com o art.58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93, e a instrução normativa TCE- TO Nº. 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, conforme relação abaixo:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
008/2013	2011/1099/000216	Leonardo Lisboa Silva Matrícula: 898958-3	Maria Aparecida de Oliveira Monteiro Matrícula: 90001813-5	BRASILCARD ADM. DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA Manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta Agência.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas:

II - anotar em registros próprios em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de contratos e convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar os resultados das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência, ou adiantamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para coordenadoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução de contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do relatório de ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria anterior de nº 0143, de 17/08/2013.

PORTARIA ATR Nº 165/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art.42, § 1º, Inciso II e IV, constituição do estado, em vista o que lhe compete à prática de Atos de Gestão Administrativa, em conformidade com o art.58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93, e a instrução normativa TCE- TO Nº. 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, conforme relação abaixo:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
010/2013	2011/1099/000617	Leonardo Lisboa Silva Matrícula: 898958-3	Maria Aparecida de Oliveira Monteiro Matrícula: 90001813-5	BRASILCARD ADM. DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA Fornecimento de combustíveis para os veículos desta Agência.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas:

II - anotar em registros próprios em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de contratos e convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar os resultados das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência, ou adiantamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para coordenadoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução de contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do relatório de ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a portaria anterior de nº. 0143, de 17/08/2012.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2013.
 PROCESSO Nº: 2013/3899/000446
 OBJETO: Aquisição de material permanente destinado a implantação e estruturação de um Laboratório de Análises da Qualidade da Água no âmbito da ATR.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
 CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA S/A
 VALOR: R\$ 7.705,32 (Sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1034.4123.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - FONTE DE RECURSOS: 0240666666 - QUOTA
 VIGÊNCIA: 21/06/2013 a 31/12/2013
 DATA DA ASSINATURA: 21/06/2013
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO - Presidente e Representante da Contratante.
 CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MEDEIROS - Representante da Contratada

CONTRATO Nº: 010/2013.
 PROCESSO Nº: 2013/3899/000481
 OBJETO: Locação de sala comercial nº. 04, na Quadra 104 Sul, Rua Se 05, Centro, nesta Capital.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
 CONTRATADA: J. DE SOUSA RESENDE & CIA LTDA
 VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1037.4361.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS: 0100666666 - QUOTA
 VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 30/06/2014
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2013
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO - Presidente e Representante da Contratante.
 JAMIR DE SOUZA RESENDE - Proprietário - Locador

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA Nº 565/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 1976/2010 (auto de infração nº 645808), de 02 de fevereiro de 2010, que suspendeu o direito de dirigir do condutor EVALDO JOSÉ SANTOS SOUSA, de CPF nº 526.519.671-49 pelo prazo de DOZE meses; a Portaria Nº 1978/2010, de 02 de setembro de 2010, que suspendeu o direito de dirigir do mesmo pelo prazo de TRÊS meses; e a Portaria Nº 1751, de 20 de setembro de 2011, que cassou a sua permissão para dirigir.

Art. 2º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 606/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 01/10/12 a 30/10/12, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do Processo nº 039/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Marcos Francisco dos Santos

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 607/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito, realizado na cidade de ARAGUAÍNA/TO no período de 24/11/12 a 11/02/13, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do processo nº 025/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Cleido Sousa Amorim
2	Diego Sousa Santos
3	Eduardo Araújo Leite
4	Eva Maria Leão de Sales
5	Luciano Pereira de Jesus
6	Ludimila Carlos Sodré
7	José Francisco Assunção Ribeiro
8	Manoel Brito Pacheco
9	Nara Rúbia Alves Carvalho
10	Pedro Santo Oliveira dos Santos
11	Renato Azevedo Gomes
12	Serginho Pinheiro de Sousa
13	Valdete Barroso da Silva
13	Weclly Ferreira da Silva Nunes
14	WirisOrimar Ferreira

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 608/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito, realizado na cidade de GURUPI/TO no período de 20/10/12 a 19/01/13, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do processo nº 026/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Adonivaldo Rodrigues dos Santos
2	Alessandra Aparecida Oliveira
3	Alonso Cordeiro de Abreu
4	Amarair Tavares Lima
5	Antônio Bispo da Silva
6	Edimilson Alves Rodrigues
7	Elinda Pereira Martins Cardoso
8	Glauber Coimbra Ribeiro
9	JanervalNoleto Tavares
10	José Carlos Lopes Ferreira
11	Leonardo Teixeira da Silva
12	Lucas Kleyver Araújo Sales
13	Manoel José da Silva Gonçalves
14	Marcelo Cardoso Barros
15	Marcelo Luiz de Sousa Santos
16	Maria Aparecida de Almeida
17	Marlene Maciel dos Reis Flores

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 609/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor de Ensino, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 07/11/12 a 11/11/12, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do Processo nº 024/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	André Angelo da Costa
2	Cleber Noleto Guimarães
3	Dário Barbosa de Lucena
4	Edcleio Aires da Silva
5	Félix Maciel Barros Sobrinho
6	Patrícia de Moraes Cunha
7	Raimundo Cavalheiro Neto
8	Suellene Pinheiro Costa
9	Suely Silva Lima
10	Thiago Lima Pereira
11	Wesley Duarte de Oliveira

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 610/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor-Geral, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 10/11/12 a 14/11/12, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do processo nº 023/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Cleber Noleto Guimarães
2	Dário Barbosa de Lucena
3	Edcleio Aires da Silva
4	Félix Maciel Barros Sobrinho
5	Jocelene Rodrigues Dias
6	Norma Aparecida R. Pinheiro dos Santos
7	Patrícia de Moraes Cunha
8	Raimundo Cavalheiro Neto
9	Suellene Pinheiro Costa
10	Thiago Lima Pereira
11	Weslei Duarte de Oliveira
12	Zafnate Pereira de Sousa

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 611/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor de Ensino, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 01/07/13 a 05/07/13, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do Processo nº 027/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Alex Sipaubá Costa
2	Francilda Paixão de Araújo Soares
3	Francisco Carlos Ferreira de Sousa
4	Geilma Paiva da Silva Negre
5	Graciano Alves Ramos Neto
6	Helder Messias de Moraes Silva
7	Iracy Amaral Negre
8	Kildo Campos Machado
9	Luiz Sérgio dos Santos Pereira
10	NarrymaKariolayne Ribeiro Maximo
11	Sarah Santos de Melo
12	Wellington Noberto Pires
13	Willian Massoli Braga

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 612/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor-Geral, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 04/07/13 a 10/07/13, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do processo nº 028/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Alex Sipauha Costa
2	Alisneya Azevedo Matos
3	Francilda Paixão de Araújo Soares
4	Geilma Paiva da Silva Negre
5	Helder Messias de Moraes Silva
6	Iracy Amaral Negre
7	Kildo Campos Machado
8	Luiz Sérgio dos Santos Pereira
9	Maria Antônia Vieira dos Santos Moraes
10	Maria Gorete Vieira dos Santos
11	NarrymaKariolayne Ribeiro Máximo
12	Sarah Santos de Melo
13	Willian Massoli Braga
14	Wilton Bezerra do Nascimento

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 613/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial Nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 15/03/13 a 21/05/13, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do Processo nº 029/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Agaedson Rodrigues de Sousa
2	Cristiane Araújo Dias
3	Danilo Alves Moreno
4	Edimar Rodrigues da Silva Filho
5	Fábio Nenebex Bezerra Silva
6	Fábio Wilker Aires Mendes
7	Flávio Lino Ribeiro
8	Francilda Paixão da Silva Negre
9	Geilma Paiva da Silva Negre
10	Iracy Amaral Negre
11	João Antônio de Castro
12	Josilene Andreatta
13	Marcus Vinicius de Oliveira Marques
14	Maria Antonia Vieira dos Santos Moraes
15	Marcos Antônio Souza Santos
16	Sebastião Honório Vieira Júnior
17	Secundo Rodrigues Cavalheiro
18	Wanderley Pereira Rodrigues
29	Wellington Noberto Pires
20	Wildson Antônio Franzoni
21	Wilton Bezerra do Nascimento

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/COADM/Nº 614/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 37 e 42, § 1º, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o disposto no que consta no art. 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, em consonância com o art. 37, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.818/2007, combinado com o disposto no Decreto 3.496/2008, resolve:

DESIGNAR,

os servidores adiante indicados, detentores dos cargos de Assessores Técnicos e Assessores Executivos, para o exercício dos seguintes serviços no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito a partir de 25 de fevereiro de 2013:

Nome	Cargo	Lotação	Designar para Responder pelos serviços de:
Ana Carolina Bandeira Pedreira	Assessor Técnico - DAS 12	Gabinete do Diretor-Geral	Assessorar Serviços do Gabinete
Antônio de Menezes Filho	Assessor Executivo - DAS 10	CIRETRAN I - Colméia	Coordenadoria de Ciretran
Bárbara Moreira Moraes	Assessor Executivo - DAS 10	Coordenação de Formação Continuada	Coordenadoria de Formação Continuada
Cleide Noleto de Souza Oliveira	Assessor Executivo - DAS 10	Coordenação de CIRETRAN	Coordenadoria de Ciretran e Postos de Atendimento
Fabiana Zanini	Assessor Executivo - DAS 10	Coordenação de Disciplina	Coordenadoria de Disciplina da Corregedoria
Fábio Ruiz Franco de Carvalho	Assessor Executivo - DAS 10	Coordenação de Credenciamento	Coordenadoria de Credenciamentos
José Duarte Noleto	Assessor Executivo - DAS 10	Coordenação de Habilitações	Coordenadoria de CNH
José Lopes da Silva	Assessor Executivo - DAS 10	CIRETRAN I - Araguaínas	Coordenadoria de Ciretran
Tatiane Moura Mamede Marques	Assessor Executivo - DAS 10	Coordenação de Administração	Coordenadoria Administrativa
Fabio Costa de Assunção	Assessor Técnico - DAS 7	CIRETRAN I - Alvorada	Chefia de Ciretran
Ildelbran Antônio da Cunha	Assessor Técnico - DAS - 7	CIRETRAN I - Palmeiropolis	Chefia de Ciretran
João de Oliveira Filho	Assessor Técnico - DAS 7	CIRETRAN I - Araguaçu	Chefia de Ciretran
Alailson Raimundo Teles	Assessor Técnico - DAS 6	CIRETRAN I - Alvorada	Chefia de Ciretran
Isabella Bastos de Carvalho	Assessor Técnico - DAS -6	Divisão de Credenciamento	Chefia de Credenciamentos
Joiceane Macedo Silva	Assessor Técnico - DAS -6	Coordenação de CIRETRAN	Apoio a Banca Examinadora
Lusimar Benvindo de Oliveira Carmo	Assessor Técnico - DAS -6	CIRETRAN II - Porto Nacional	Chefia de Ciretran
Maria da Consolação Resplandes Mota Lima	Assessor Técnico - DAS -6	CIRETRAN II - Tocantinópolis	Chefia de Ciretran
Mariléia Lima dos Reis	Assessor Técnico - DAS 6	CIRETRAN I - Cristalândia	Chefia de Ciretran
Raquel Elisabete Cordeiro Vilarde	Assessor Técnico - DAS -6	Divisão de Apoio Técnico	Apoio Técnico em CNH
Wilmam Coelho de Almeida	Assessor Técnico - DAS -6	Divisão de RENAVAL	Apoio Técnico em RENAVAL
Iris Nei Soares Costa	Assessor Técnico - DAS 04	Seção de Arquivo	Apoio ao Setor de Arquivamento
Miriane Parente Vieira	Assessor Técnico - DAS 04		Apoio a CNH's do Interior
Thaynara Sorrana da Silva Santos	Assessor Técnico - DAS 04	Divisão de Sistemas e Controle de Veículos	Apoio aos Sistemas e Controle de Veículos
Paulo Hernandes Moura Lima	Assessor Executivo - DAS 10	CIRETRAN - Pedro Afonso	Coordenadoria de Ciretran
Aurea Liz Rodrigues Pinheiro de Moraes	Diretor de Educação para o Trânsito e Qualificação Pessoal	Diretor de Educação para o Trânsito e Qualificação Pessoal	Diretoria de Educação para o Trânsito e Qualificação Pessoal
Adriana Lima de Souza Silva	Diretor de Departamento Administrativo CPC-IV	Diretor de Departamento Administrativo	Diretoria de Departamento Administrativo
Aureliano Victor Correa Gonçalves	Diretor de Administração, Planejamento e Finanças CPC-III	Diretor de Administração, Planejamento e Finanças	Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças

Gabinete do Diretor-Geral em Palmas-TO, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 615/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito, realizado na cidade de DIANÓPOLIS/TO no período de 10/06/13 a 02/07/13, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do processo nº 030/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Adriana Vieira dos Santos
2	Adriano de Souza Cunha
3	Alcides de Oliveira Neto
4	Carlos Silva de Aguiar
5	Cosme Portela de Almeida
6	Diogo Dias Mendes
7	Edson Rodrigues dos Santos
8	Edvaldo Dutra do Nascimento
9	John Brito dos Santos
10	Jonisleia de Souza de Oliveira
11	José Carlos Barbosa da Silva
12	Orlando Francisco dos Reis
13	Rodrigo Cardoso dos Santos
14	Romualdo Carvalho dos Santos
15	Tássia Nadime Soares
16	Veruzia Santana da Silva
17	Wellington da Silva Marques
18	Wesley Oliveira Araújo

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 616/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor-Geral, realizado na cidade de ARAGUAÍNA/TO no período de 23/03/13 a 27/03/13, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do processo nº 031/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Danilo da Silva Leão
2	Eva Maria Leão de Sales
3	Irismar Rodrigues
4	Luciano Pereira de Jesus
5	Nara Rubia Alves Carvalho
6	Renato Azevedo Gomes
7	Valdete Barroso da Silva
8	Verly Gomes Ferreira
9	WirisOrimar Ferreira

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 617/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 18/08/12 a 29/10/12, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do processo nº 038/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Francisco Matos de Gois

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 618/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor de Ensino, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 02/05/12 a 06/05/12, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do Processo nº 037/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Saulo Martins França

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 619/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor-Geral, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 05/05/12 a 09/05/12, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do Processo nº 036/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Francis John Ribeiro Rocha

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 620/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor de Ensino, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 08/02/12 a 12/02/12, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do Processo nº 034/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Arionaldo de Santana Lopes
2	Jenivaldo Araújo Dias
3	Edson Nunes de Araújo

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 621/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor-Geral, realizado na cidade de PALMAS/TO no período de 11/02/2013 a 15/02/13, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do Processo nº 035/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Arionaldo de Santana Lopes
2	Edson Nunes de Araújo

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 622/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Diretor de Ensino, realizado na cidade de ARAGUAÍNA/TO no período de 09/03/13 a 17/03/13, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do Processo nº 032/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Eva Maria Leão de Sales
2	Irismar Rodrigues
3	Luciano Pereira de Jesus
4	Nara Rubia Alves Carvalho
5	Renato Azevedo Gomes
6	Tathiane Saraiva de Carvalho Costa
7	Valdete Barroso da Silva
8	Verly Gomes Ferreira

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DETQP/Nº 623/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Lei Nº 2.434, de 31 de março de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a regulamentação do exercício da profissão de Instrutor de Trânsito prevista no art. 2º da Lei 12.302, de 02 de Agosto de 2010 e inciso I, do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores estabelecidas na Resolução nº 358, de 13 de Agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº TO-IT-002/09 do ITASET - Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito, junto ao DETRAN/TO, para exercer atividades de formação de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centros de Formação de Condutores - CFCs, e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os certificados de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito, realizado na cidade de ARAGUAÍNA/TO no período de 28/04/12 a 28/06/12, pelo ITASET (Instituto Tocantinense de Especialização e Apoio a Segurança no Trânsito), por atenderem aos dispositivos legais vigentes, conforme consta do processo nº 033/2013-DETQP e relação adiante.

Nº	NOME DO ALUNO
1	Dangelis de Sá Freitas
2	Tathiane Saraiva de Carvalho Costa
3	Ulisses Ferreira Franco
4	Verly Gomes Ferreira
5	Wesley Alves Valadares
6	Wialney Pereira dos Reis

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO
EDUCATIVA - REDESAT**

Presidente: **WAGNER COELHO SOUZA AMARAL MONTEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2013/2034/000062

Contrato nº: 065/2013

Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins

Contratada: Adriana Cristina Neves Pires 97130915153

Objeto: Irradiação do programa "ABCD da Família".

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Data da assinatura: 09/08/2013

Signatários: Wagner Coelho de Souza Amaral Monteiro, Adriana Cristina Neves Pires.

NATURATINS

Presidente: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES**

PORTARIA/NATURATINS Nº 379, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores RODRIGO DIAS ALVES JULIÃO, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula funcional nº 864642-2, como TITULAR, e MARCOS DIAS DA CONCEIÇÃO, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula funcional nº 1285254-1, como SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 041/2013, 042/2013, 043/2013 e 044/2013, celebrado com as Empresas: VITRINE COMERCIAL LTDA, VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA e MINASCOM COMERCIAL LTDA, relativo ao Processo Administrativo nº 2013 4031 000037, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática (notebooks, nobreaks e computadores), para atender as necessidades deste Instituto.

Art. 2º DESIGNAR os servidores GUSTAVO SETUBAL NAZARENO, responsável pela Área de Tecnologia da Informação, matrícula funcional nº 1025554-2, como TITULAR, e RICARDO MINEO SAITO, Técnico em Informática, matrícula funcional nº 1091166-1, como SUPLENTE, para atestar a prestação dos serviços objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RURALTINS

Presidente: MIYUKI HYASHIDA

PORTARIA Nº 419/2013 - RURALTINS

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais conforme Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, e o Ato de Nomeação nº 723 - NM, de 08 de março de 2012, publicado no DOE nº. 3.584, página 02, de 08 de março de 2012.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelo o Escritório Local do Ruraltins no Município de Araguaã - TO, bem como, a inexistência de sede própria no referido Município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2013/3449/00420, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes, conforme consta no Parecer Jurídico nº 076/2013, emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto, apenso aos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado na Rua Araguaia, n.º 109, Centro, no Município de Araguaã - TO, de propriedade da senhora MARIA APARECIDA DE PAULO, CPF nº 323.911.881-53, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2013/3449/00420, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 3449.20.122.1054.4370.0000, elemento de despesa 33.90.36, fonte 0100666666.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 423/2013 RURALTINS, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TC - TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANGEL DA SILVA NUNES, matrícula nº 941624, como Titular e NEIDWAN RODRIGUES NETO, matrícula funcional nº 1225782, como Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 070/2013, referente à locação do imóvel destinado à instalação do Escritório Local, no Município de Araguaã - TO, firmado entre o RURALTINS e a Senhora MARIA APARECIDA DE PAULO, de acordo com as peças anexas aos Autos nº 2013/3449/00420, cumprindo-lhes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato.

Art. 2º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº. 2013/3449/00420
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.: 070/2013
LOCATÁRIO: Governo do Estado do Tocantins, através do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
LOCADOR: Maria Aparecida de Paulo
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação do Escritório Local, deste Instituto, no Município de Araguaã - TO
VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1054.4370.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36, FONTE: 0100666666
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2013
VIGÊNCIA: 20/08/2013 a 20/08/2014
SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA e FRANCISKÉLIA PIRIS ALENCAR - PROCURADORA DO LOCADOR

UNITINS

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

Solicitação contida no Processo nº 0025/2013
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
Objeto: Registro de Preços para contratação de licenças de software Microsoft
Data de Abertura: 20/09/2013, às 14 horas.
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone 0xx63-3218-2995
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Licitações.

Palmas, 28 de agosto de 2013.

RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****PORTARIA Nº 830, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade - obrigatoriedade legal - de se efetivar o pagamento da Taxa de Remoção de Lixo, referente ao exercício de 2013, do imóvel que abriga a sede desta Defensoria Pública no Município de Araguaína-TO;

Considerando que o Código Tributário Municipal regulamentou a cobrança do respectivo tributo e;

Considerando o Parecer Jurídico nº 219/2013, emitido pela Diretoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho/DPG nº 233/2013.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para efetuar o pagamento para a Prefeitura Municipal de Araguaína da Taxa de Remoção de Lixo do imóvel que abriga a sede da Defensoria naquela localidade, no valor de R\$ 174,84 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Processo nº 2013 4901 000287.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral, em Palmas-TO, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 213/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.**RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 177/2013.**

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 095/2012, de 03 de outubro de 2012, publicado DOE n.º 3.728, de 04 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Ato n.º 107/2012, considerando a deliberação da Comissão Interna de Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e considerando, ainda, os documentos apresentados pelos candidatos à remoção TORNA PÚBLICO, na forma abaixo, o resultado do Concurso de Remoção Interna do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, localidades de Augustinópolis e Araguatins, iniciado por meio do Edital nº 177/2013, publicado no DOE nº 3.930, de 02 de agosto de 2013, fixando-se prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação deste edital.

AUGUSTINÓPOLIS

	Nome do Candidato	Lotação Atual	Tempo de Serviço na Defensoria (em dias)	Tempo de Serviço Público (em dias)	Class.
1	Érika Dias Oliveira	Goiatins	176 (Exercício a partir de 26/02/2013)	-	1º

FAZ SABER a todos que não houve interessados à vaga cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, localidade de Araguatins, iniciado por meio do Edital nº 177/2013, publicado no DOE nº 3.930, de 02 de agosto de 2013.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Superintendente de Administração e Finanças

EDITAL Nº 214/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.**RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 176/2013.**

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 095/2012, de 03 de outubro de 2012, publicado DOE n.º 3.728, de 04 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Ato n.º 107/2012, considerando a deliberação da Comissão Interna de Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e considerando, ainda, os documentos apresentados pelos candidatos à remoção TORNA PÚBLICO, na forma abaixo, o resultado do Concurso de Remoção Interna do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, localidade de Palmas, iniciado por meio do Edital nº 176, publicado no DOE nº 3.932, de 06 de agosto de 2013, fixando-se prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação deste edital.

PALMAS

	Nome do Candidato	Lotação Atual	Tempo de Serviço na Defensoria (em dias)	Tempo de Serviço Público (em dias)	Class.
1	Leonidia Batista Coelho	Miracema	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	8.326	1º
2	Wanderson Rodrigues Lira	Colinas	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	4.811	2º
3	Simone Marques Neres	Porto Nacional	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	3.423	3º
4	Marcos Gomes Siqueira	Dianópolis	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	1.980	4º
5	Rafael Cesar Jacome Alves de Lima	Porto Nacional	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	1.572	5º
6	Iranice de Lourdes S. S. Valadares	Almas	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	1.303	6º
7	Tamira Maracaípe Correa	Paraíso do Tocantins	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	1.172	7º
8	Renato Augusto marinho de Carvalho	Miranorte	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	958	8º
9	Pedro Henrique Pereira Camelo	Porto Nacional	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	861	9º
10	Marcus Vinicius Benelli Silva	Ponte Alta do Tocantins	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	656	10º
11	Janes Ribeiro dos Santos	Araguacema	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	-	11º
12	Marília Alencar	Pedro Afonso	260 (Exercício a partir de 04/12/2012)	105	12º
13	Luciano Guimarães Silva	Miracema	257 (Exercício a partir de 07/12/2012)	861	13º
14	Márcia Neves Gonçalves Ayres	Novo Acordo	253 (Exercício a partir de 11/12/2012)	3.787	14º
15	Gleise Keli Aguiar de Freitas	Tocantínia	211 (Exercício a partir de 22/01/2013)	-	15º

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Superintendente de Administração e Finanças

EDITAL Nº 215/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.**RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 201/2013.**

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 095/2012, de 03 de outubro de 2012, publicado DOE n.º 3.728, de 04 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Ato n.º 107/2012, considerando a deliberação da Comissão Interna de Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e considerando, ainda, os documentos apresentados pelos candidatos à remoção TORNA PÚBLICO, na forma abaixo, o resultado do Concurso de Remoção Interna do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, localidade de Natividade, iniciado por meio do Edital nº 201/2013, publicado no DOE nº 3.942, de 20 de agosto de 2013, fixando-se prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação deste edital.

NATIVIDADE

	Nome do Candidato	Lotação Atual	Tempo de Serviço na Defensoria (em dias)	Tempo de Serviço Público (em dias)	Class.
1	Wanderson Rodrigues Lira	Colinas	275 (Exercício a partir de 19/11/2012)	4.811	1º

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Superintendente de Administração e Finanças

NOTAS DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1190/2013.
PROCESSO Nº: 2013.4901.000153.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 10/2013.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Belladata Buffet & Restaurante Ltda - ME.
OBJETO: Prestação dos serviços de Buffet.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 / 03.091.1030.2098.
VALOR: R\$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).
DATA DA EMISSÃO: 21 de agosto de 2013.

NOTA DE EMPENHO Nº: 1191/2013.
PROCESSO Nº: 2013.4901.000153.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 10/2013.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: A. P. Setti Nogueira.
OBJETO: Prestação dos serviços de Buffet.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 / 03.091.1030.2041.
VALOR: R\$ 20.532,00 (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais).
DATA DA EMISSÃO: 21 de agosto de 2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA

EDITAL Nº 11 - MPE/TO, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, torna público o resultado provisório nas provas discursivas, referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Promotor de Justiça Substituto.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

1.1 Resultado provisório nas provas discursivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, notas provisórias na questão 1, na questão 2, na peça jurídica da prova discursiva P2 e notas provisórias na questão 1, na questão 2 e na peça jurídica da prova discursiva P3.

10002012, Abenise Carolina de Oliveira Ramos, 4.00, 4.13, 6.12, 4.27, 0.89, 4.78 / 10002006, Abner Silveira dos Santos, 4.88, 3.64, 6.24, 4.34, 1.12, 5.92 / 10000669, Adailton Saraiva Silva, 4.48, 4.33, 7.11, 4.80, 3.80, 6.46 / 10001143, Ademir Vaz Alencar, 4.62, 2.47, 5.93, 4.20, 3.49, 5.86 / 10000463, Adolfo do Carmo Junior, 2.53, 3.48, 6.20, 1.92, 3.03, 5.15 / 10001376, Adria Gomes dos Reis, 4.28, 4.27, 7.09, 4.89, 2.63, 6.40 / 10000841, Afonso Jose Azevedo de Lyra Filho, 2.38, 3.35, 6.29, 3.65, 3.05, 5.74 / 10000849, Alan Johnnes Lira Feitosa, 2.20, 3.67, 8.29, 3.69, 1.19, 6.21 / 10001325, Alan Pierre Chaves Rocha, 3.42, 3.21, 5.94, 3.47, 3.55, 6.02 / 10001638, Alba Helena Meira de Oliveira Martins, 4.64, 3.21, 5.48, 4.19, 3.55, 5.56 / 10001696, Alessandra Aparecida Pereira, 3.91, 2.84, 6.80, 3.99, 2.39, 5.52 / 10001364, Alexandre Ferreira das Neves de Brito, 4.81, 3.08, 6.60, 3.91, 3.38, 5.95 / 10000107, Alessandro de Araujo Trindade, 4.78, 3.03, 6.95, 4.14, 3.37, 5.81 / 10000072, Aline Cunha da Silva, 4.98, 3.20, 7.38, 4.83, 2.58, 5.98 / 10000085, Amina Macedo Teixeira de Abreu, 4.20, 2.12, 6.60, 4.20, 2.75, 4.45 / 10000602, Ana Claudia de Lima Cruvinel, 2.43, 3.06, 7.86, 4.28, 2.33, 6.67 / 10001310, Ana Kariny Loureiro Pontes, 4.50, 1.95, 6.33, 1.90, 2.68, 5.44 / 10001701, Ana Paula Silveira Parente,

2.70, 3.96, 6.81, 4.17, 2.77, 6.97 / 10000301, Andre Felipe Gomes Guimaraes, 4.45, 4.00, 6.14, 3.96, 0.43, 5.29 / 10001012, Andre Grisani, 2.65, 3.98, 7.16, 4.06, 2.80, 5.00 / 10000357, Andre Henrique Oliveira Leite, 3.18, 4.41, 7.94, 3.27, 2.40, 7.77 / 10000433, Andre Luis Duarte Costa, 3.43, 2.65, 5.96, 4.25, 2.42, 5.32 / 10000945, Andrea de Souza Resende, 4.66, 4.07, 8.57, 3.46, 1.93, 5.80 / 10001534, Andressa Neves Vieira, 4.00, 2.95, 5.16, 3.42, 2.38, 4.16 / 10000271, Aneli Souza Amaral Cury, 4.15, 3.45, 6.50, 4.89, 2.42, 5.85 / 10001717, Anna Carolina de Avelar, 4.82, 2.55, 6.89, 4.93, 3.06, 5.49 / 10000281, Anna Gesteira Bauerlein, 2.53, 2.82, 6.72, 4.85, 4.68, 7.49 / 10001691, Anne Carolline Fernandes Duarte, 4.83, 3.30, 6.36, 4.13, 3.17, 4.78 / 10001558, Anton Klaus Matheus Morais Tavares, 2.77, 3.05, 5.62, 3.35, 2.58, 6.08 / 10001485, Antonio Cesar Abrao da Silva Neiva, 2.71, 3.79, 6.13, 4.91, 0.81, 5.70 / 10001273, Antonio Coelho Neto, 2.91, 3.69, 6.95, 4.78, 2.96, 5.70 / 10001011, Antonio Francisco da Conceicao Neto, 3.72, 2.54, 5.95, 3.37, 2.75, 5.25 / 10001860, Antonio Januario do Rego Filho, 4.98, 3.88, 5.80, 4.22, 1.57, 6.19 / 10000389, Ari Martins Alves Filho, 4.93, 3.91, 6.24, 3.57, 3.77, 5.58 / 10001098, Ariane Reis Ribeiro, 1.23, 4.39, 4.57, 4.92, 2.88, 4.66 / 10000174, Arnaldo Bruno Silva Oliveira, 3.18, 3.09, 6.82, 3.54, 3.43, 6.29 / 10001467, Augusto Cesar Cruz, 2.62, 4.42, 4.49, 3.92, 1.93, 3.70 / 10001271, Bartira Silva Quinteiro, 4.85, 4.41, 7.36, 4.95, 4.10, 6.45 / 10000813, Beatriz Pooz, 4.35, 3.42, 6.41, 3.22, 3.28, 5.46 / 10000969, Benedicto Jose Ismael Neto, 2.93, 2.14, 6.03, 3.00, 2.48, 5.74 / 10001244, Brenda Isabelle dos Santos Cabral, 2.15, 3.06, 4.95, 3.71, 4.03, 5.35 / 10001323, Bruney Guimaraes Brum, 2.58, 4.32, 5.63, 4.85, 3.75, 5.54 / 10000924, Bruno Fernandes Silva Freitas, 2.63, 3.78, 7.22, 4.41, 1.82, 4.82 / 10000042, Bruno Monteiro Baeza, 4.65, 3.53, 6.85, 4.23, 2.78, 5.74 / 10001087, Bruno Rodrigues Chaves, 4.00, 3.34, 7.05, 3.42, 2.32, 4.84 / 10000808, Carina Queiroz de Farias Vieira, 4.36, 3.73, 5.93, 4.74, 1.55, 6.27 / 10000704, Carlo Lorenzo Guedes Fidelis, 3.90, 3.67, 6.91, 4.45, 4.03, 6.41 / 10000980, Carlos Alberto Melotto, 2.12, 3.18, 6.67, 4.73, 3.20, 4.71 / 10000247, Celem Guimaraes Guerra Junior, 4.83, 3.88, 7.30, 3.48, 3.93, 5.61 / 10001824, Cesar Augusto Silveira, 3.45, 2.86, 5.51, 3.35, 2.77, 4.40 / 10001760, Cintia Monique de Souza Amoury, 2.70, 3.98, 6.97, 4.18, 3.08, 5.35 / 10001567, Cirano Ferro de Moraes Bezerra, 4.09, 2.83, 6.44, 3.95, 3.97, 5.71 / 10001346, Claudio Alves de Freitas, 4.07, 3.53, 5.75, 3.38, 4.03, 5.55 / 10000120, Cristiana Costa Sardinha Melo, 4.15, 3.35, 5.11, 3.36, 3.98, 6.98 / 10001782, Dalton Nunes Gonçalves Junior, 1.47, 3.86, 6.55, 4.43, 1.28, 6.06 / 10001375, Damiana Martins Gomes do Carmo, 3.62, 2.98, 4.64, 2.02, 3.48, 5.39 / 10001854, Damiao Ferreira de Menezes, 4.78, 2.97, 5.78, 3.70, 1.17, 5.55 / 10000559, Daniel Barrioni de Oliveira, 2.81, 4.30, 5.90, 4.18, 4.03, 4.55 / 10000426, Daniel de Oliveira Costa, 4.87, 3.21, 6.76, 4.80, 2.48, 5.06 / 10001555, Daniel Formiga Porto, 3.30, 3.63, 7.45, 3.85, 2.78, 5.36 / 10001650, Daniel Marra, 2.66, 3.55, 4.51, 4.33, 2.85, 5.96 / 10000396, Davi Carlos Fagundes Filho, 4.67, 3.62, 7.64, 3.88, 3.12, 6.34 / 10001830, Diogo da Silva Lima, 2.87, 3.82, 3.31, 1.38, 2.03, 5.14 / 10001927, Diorgens Wendell Costa Tavares, 1.40, 2.65, 4.01, 3.31, 0.27, 5.54 / 10001223, Douglas Ferraz Veloso, 3.64, 3.38, 5.93, 3.11, 2.96, 5.23 / 10000312, Douglas Ribeiro Castro, 4.64, 3.95, 7.78, 3.52, 3.40, 4.92 / 10001378, Edson Perilo de Azevedo Junior, 4.48, 2.93, 7.32, 4.90, 2.82, 5.05 / 10000648, Edsonina Oliveira de Sousa, 4.79, 3.12, 8.39, 4.20, 4.24, 4.92 / 10001884, Eduardo Guimaraes Vieira Ferro, 2.88, 3.43, 8.28, 4.85, 3.23, 4.90 / 10000722, Emmanuel Matos Leite, 2.25, 3.40, 5.57, 3.89, 2.94, 5.39 / 10000142, Ernani Lucas Nunes Menezes, 2.48, 3.33, 5.68, 0.71, 2.92, 6.02 / 10000091, Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, 3.60, 3.89, 6.61, 4.59, 0.65, 4.90 / 10001066, Fabiana Pereira de Lima Lopes, 4.46, 4.30, 6.46, 4.16, 4.33, 6.13 / 10001102, Fabio Correa Barbosa, 4.75, 3.78, 5.33, 3.43, 3.45, 4.30 / 10000956, Fabio Gandara Bettoni, 4.70, 3.04, 6.12, 4.90, 3.08, 4.67 / 10000201, Fabio Nunes Bastos Leal Guimaraes, 4.62, 4.07, 7.92, 3.50, 3.45, 5.43 / 10000992, Fabiola Brugnara Chelotti, 4.34, 3.30, 7.10, 4.25, 1.72, 4.83 / 10000346, Felipe Boghossian Soares da Rocha, 4.83, 4.13, 5.52, 4.92, 4.55, 4.33 / 10001097, Felipe Gontijo de Queiroz, 4.83, 2.91, 5.47, 4.20, 3.53, 6.47 / 10000710, Felipe Naves Caetano, 0.53, 3.46, 6.81, 3.44, 2.98, 5.24 / 10001006, Fernanda Aparecida Rocha Silva de Menezes, 4.39, 3.76, 5.30, 3.99, 0.65, 5.00 / 10000424, Flavio Augusto Fernandes Ribeiro, 3.72, 2.73, 4.43, 3.20, 3.82, 4.25 / 10000582, Francisco Gilmaro Barros Lima, 4.67, 2.98, 7.57, 4.18, 2.61, 6.16 / 10000854, Francisco Joscile de Sousa, 2.60, 3.20, 8.04, 3.37, 3.63, 5.66 / 10001138, Frederico Bianchini Joviano dos Santos, 2.25, 4.18, 5.36, 4.46, 2.79, 7.19 / 10000610, Gabriel Leao de Oliveira, 2.73, 3.13, 5.93, 3.98, 3.18, 5.71 / 10000536, Gabriela Lima Lapenda Figueiroa, 4.44, 3.48, 6.32, 4.83, 3.56, 5.84 / 10000324, Gabriela Marques Rosa Hamdan, 4.20, 4.28, 4.79, 4.82, 3.01, 6.72 / 10001793, Geraldo Augusto Leite Junior, 2.55, 2.58, 6.60, 3.54, 1.46, 6.33 / 10000363, Gerardo da Silva Gomes, 4.66, 3.58, 8.20, 3.48, 2.92, 6.05 / 10001456, Getulio Gonzaga de Castro, 3.93, 2.40, 7.55, 3.37, 1.72, 5.01 / 10000666, Gilberto Teles Coelho, 4.05, 3.33, 6.47, 2.93, 2.83, 4.92 / 10000897, Gilson Ridolfi de Carvalho Junior, 2.83, 2.95, 6.19, 4.75, 2.72, 4.96 / 10000563, Grazielle de Souza Silva, 2.88, 3.61, 6.65, 3.72, 1.77, 5.46 / 10001731, Guilherme Oliveira Rosa, 3.70, 2.77, 4.93, 4.00, 2.80, 4.82 / 10002057, Guilherme Vilela Ivo Dias, 1.96, 2.29, 7.93, 4.15, 2.00, 6.24 /

10000358, Gustavo Schult Junior, 4.07, 4.25, 8.01, 4.87, 3.67, 5.65 / 10001312, Hallisson Costa Gloria, 4.44, 4.05, 7.69, 2.03, 4.23, 5.58 / 10000467, Haniel Sostenis Rodrigues da Silva, 3.86, 3.01, 7.34, 4.22, 2.46, 5.35 / 10000039, Helem Talita Lira Fontes Bedin, 2.86, 3.12, 5.71, 4.95, 3.26, 4.85 / 10000428, Helena Lima de Abreu, 2.72, 3.11, 4.97, 4.13, 1.48, 6.10 / 10001693, Hudson Colodetti Beiriz, 3.15, 3.93, 7.63, 3.40, 3.68, 5.93 / 10001145, Hugo Eugenio Ferreira Gouveia, 4.43, 3.72, 5.94, 4.12, 2.97, 6.36 / 10000790, Igor Naves Belchior da Costa, 2.10, 4.61, 6.22, 4.21, 4.61, 4.61 / 10000664, Igor Thadeu Santana Maciel, 0.71, 3.81, 2.98, 3.97, 1.23, 5.37 / 10000321, Inacia Moreira Teodoro, 3.78, 3.42, 7.75, 4.15, 2.96, 5.61 / 10001514, Isabella Faustino Alves, 4.83, 4.65, 8.31, 4.96, 3.20, 6.78 / 10000460, Isabelle Rocha Valenca Figueiredo, 4.37, 3.44, 7.97, 4.97, 3.02, 7.01 / 10001016, Izelman Inacio da Silva, 4.38, 4.38, 6.44, 4.20, 2.34, 5.55 / 10000227, Jade Sousa Miranda, 4.62, 3.20, 7.10, 3.52, 2.74, 5.31 / 10001992, Jaeliton Rodrigues Lopes, 3.01, 2.55, 6.18, 4.25, 3.98, 4.95 / 10000600, Jammes Miller Bessa, 3.30, 3.09, 7.49, 4.95, 3.94, 5.20 / 10000258, Janete de Souza Santos, 3.55, 3.45, 7.34, 3.43, 4.02, 6.33 / 10000578, Jaylton Jackson de Freitas Lopes Junior, 4.88, 3.12, 7.86, 4.90, 3.68, 6.63 / 10001535, Jesus Rodrigues Camargo, 4.33, 4.05, 5.86, 4.77, 2.72, 5.50 / 10001051, Joana Darc Soares Sodre, 4.44, 2.05, 5.55, 3.90, 3.21, 5.22 / 10000444, Joao Miguel Lopes Querido, 4.70, 3.55, 5.46, 3.27, 2.57, 5.40 / 10000114, Joao Paulo Leandro de Souza Araujo, 4.33, 2.68, 4.22, 3.94, 0.74, 7.04 / 10001208, Joao Ribeiro da Mota, 4.65, 3.13, 7.11, 3.35, 2.80, 5.51 / 10000393, Jose Alves de Rezende Neto, 2.47, 3.16, 6.12, 4.01, 1.74, 5.81 / 10001770, Juliana da Hora Almeida, 4.43, 4.00, 7.62, 4.10, 3.03, 8.53 / 10001843, Juliana Nunes Santiago, 3.45, 3.23, 6.78, 4.14, 1.64, 6.00 / 10000359, Julio Cesar de Farias Lira, 1.52, 3.71, 4.07, 3.55, 2.47, 4.06 / 10001540, Karen Kehrlé, 4.52, 2.82, 6.48, 1.98, 0.17, 6.81 / 10000254, Katia Daniela Neia, 4.80, 3.90, 4.37, 3.70, 3.27, 6.14 / 10001299, Katia Regina Brito Monteiro, 4.50, 3.93, 5.40, 3.17, 3.27, 5.75 / 10001598, Kleber Benicio Nobrega, 4.80, 3.88, 8.38, 4.41, 3.29, 5.42 / 10000082, Laryssa Santos Machado Filgueira, 4.67, 3.91, 7.99, 3.37, 4.58, 5.30 / 10000402, Lawrence Pereira Midon, 2.15, 2.23, 4.17, 3.26, 2.16, 5.00 / 10001090, Leandro Sia Machado, 2.78, 4.04, 6.25, 4.71, 2.50, 5.58 / 10000876, Leidvon W Santos, 2.52, 4.28, 6.07, 0.27, 2.73, 5.38 / 10001120, Leonardo Aquino Moreira Guimaraes, 2.52, 4.02, 6.94, 3.45, 3.45, 7.18 / 10000333, Leonardo Cesar Leventi Travassos, 3.75, 3.34, 5.65, 1.97, 1.31, 4.47 / 10000407, Leonardo Oliveira Costa, 2.53, 4.00, 4.72, 3.47, 2.43, 7.72 / 10002024, Leonardo Valerio Pulis Ateniense, 4.97, 4.55, 6.15, 4.92, 3.05, 6.16 / 10000764, Lillian Nara Pinheiro de Almeida, 4.67, 4.27, 7.95, 4.92, 4.22, 6.67 / 10000316, Lucas de Oliveira Rodrigues, 2.28, 2.95, 5.67, 4.42, 2.22, 5.04 / 10000660, Luciana de Mattos Lourenço, 4.68, 2.93, 5.65, 3.58, 4.25, 5.87 / 10000761, Ludmilla Evelin de Faria, 4.42, 3.83, 5.75, 4.05, 3.45, 5.67 / 10001092, Luma Gomides de Souza, 4.40, 3.30, 8.75, 4.21, 4.35, 5.79 / 10001608, Marcelo Oliva Galizzi, 4.68, 3.99, 5.89, 4.88, 4.32, 5.54 / 10000296, Marcelo Rodrigues da Cunha, 4.03, 2.41, 6.78, 4.05, 4.52, 5.66 / 10002041, Marcio do Nascimento Sobrinho, 2.48, 2.31, 4.41, 3.51, 2.72, 4.39 / 10002029, Marco Antonio Farah de Mesquita, 4.30, 4.55, 8.56, 4.10, 3.89, 4.50 / 10000376, Marco Aurelio Araujo de Andrade, 2.97, 2.51, 5.49, 4.38, 1.96, 6.77 / 10000959, Marco Aurelio Gonzalez Chaves, 3.89, 2.70, 6.48, 3.48, 2.11, 4.96 / 10000239, Marco Aurelio Rosa de Deus, 3.11, 2.62, 4.95, 4.45, 3.25, 4.68 / 10000762, Marcos Andre Sant Ana Cardoso, 2.67, 3.97, 7.26, 4.12, 3.88, 4.94 / 10002001, Maria da Conceicao Bandeira do O, 2.53, 3.67, 5.13, 4.08, 3.93, 4.37 / 10000122, Maria de Lourdes Araujo Cavalcanti Mundim, 4.37, 3.34, 7.34, 4.43, 1.39, 5.63 / 10000095, Mariana Coelho Brito, 2.72, 4.20, 5.87, 4.23, 2.97, 5.12 / 10001991, Mariana Ferreira Cavalcante, 4.97, 4.30, 7.14, 4.27, 4.33, 5.67 / 10001509, Mariana Queiroz dos Santos, 1.37, 3.32, 5.09, 3.80, 0.60, 4.61 / 10000814, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, 3.45, 2.88, 6.10, 3.97, 3.10, 4.87 / 10000234, Marivaldo Cavalcante Frauzino, 4.92, 3.26, 7.41, 3.23, 2.98, 6.17 / 10000231, Martina Catini Trombeta, 2.13, 4.04, 3.96, 3.27, 2.70, 5.75 / 10000288, Mateus Avila Afonso de Almeida, 4.85, 2.98, 5.54, 2.14, 4.02, 4.63 / 10000838, Mauricio Alvares Barra, 3.00, 3.44, 6.93, 4.01, 3.57, 6.82 / 10001402, Maxwell de Franca Barros, 2.70, 3.13, 7.23, 4.22, 4.12, 4.10 / 10001249, Mayara Menezes Muniz, 4.53, 4.07, 8.87, 4.89, 3.48, 6.29 / 10000233, Obeed Barbosa Grigorio, 1.78, 3.28, 6.06, 3.81, 1.55, 5.19 / 10000471, Omar Luiz da Costa Junior, 4.17, 2.53, 6.07, 2.80, 3.48, 4.62 / 10001779, Otavio Binato Junior, 4.87, 4.55, 8.68, 4.80, 3.22, 6.02 / 10002032, Pablo Carvalho e Moura, 2.70, 2.58, 8.38, 3.50, 3.58, 6.64 / 10001836, Pablo de Oliveira Alves, 2.68, 3.04, 8.08, 4.72, 2.33, 4.72 / 10001757, Pablo Mendonca Chaer, 4.44, 1.90, 6.66, 3.52, 2.50, 4.97 / 10001398, Palloma Laisa de Sousa, 3.20, 1.57, 6.13, 4.06, 4.35, 4.98 / 10000249, Paloma Milhomem Neiva, 4.33, 1.58, 7.71, 3.70, 4.05, 6.05 / 10001855, Patricia Cristine Viana David, 3.74, 3.63, 6.82, 4.37, 3.46, 6.19 / 10000720, Paula de Mello Tavares Silva Cunha, 4.83, 3.43, 6.85, 4.17, 2.72, 5.17 / 10000294, Paulo Andre de Campos Trindade, 4.34, 3.38, 4.99, 3.38, 2.97, 6.60 / 10000544, Pedro Alexandre Conceicao Aires Goncalves, 4.22, 3.92, 6.92, 4.27, 2.98, 6.04 / 10000580, Pedro Aurelio Silva Tolentino

Bittar, 2.54, 3.81, 6.11, 4.42, 2.48, 4.38 / 10001649, Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, 4.76, 4.50, 6.39, 3.61, 3.40, 5.74 / 10001373, Pollyana Ribeiro de Freitas, 4.65, 4.55, 6.36, 3.82, 3.28, 6.75 / 10001339, Pollyanna Agueda Procopio de Oliveira, 4.95, 3.85, 6.07, 4.72, 4.33, 6.00 / 10000549, Pollyanna Quintela Falconery, 3.86, 4.11, 6.62, 2.57, 1.74, 6.54 / 10000362, Priscilla Karla Stival Ferreira, 3.70, 2.81, 7.61, 4.12, 4.55, 6.84 / 10002049, Rafael Albuquerque Maia, 3.01, 2.87, 5.87, 4.60, 2.38, 5.52 / 10000225, Rafael Cabral da Costa, 3.39, 3.25, 7.06, 2.94, 2.34, 4.80 / 10002042, Rafael Duque de Freitas, 2.52, 3.99, 4.85, 4.79, 3.88, 8.15 / 10001023, Rafael Goncalves de Sena Conceicao, 2.02, 3.89, 6.49, 3.37, 2.42, 5.57 / 10000157, Rafael Lemos do Rego, 3.77, 4.29, 6.47, 4.80, 2.78, 5.58 / 10001236, Rafael Moreira Steinberger, 2.68, 3.43, 5.39, 4.83, 3.48, 5.63 / 10000629, Rafael Souza de Oliveira, 2.98, 3.44, 5.18, 4.36, 2.95, 4.86 / 10001486, Rafael Valadares de Oliveira, 4.80, 3.25, 6.38, 3.50, 3.49, 6.31 / 10001573, Raquel de Araujo Coelho Teixeira, 4.37, 2.43, 7.01, 3.48, 3.45, 6.07 / 10001933, Renata Caroliny Ribeiro e Silva, 4.52, 3.85, 7.41, 4.45, 2.95, 5.30 / 10001919, Renato Augusto Coelho Araujo, 3.93, 2.61, 6.63, 4.23, 2.36, 6.35 / 10001242, Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes, 3.75, 4.01, 7.70, 3.18, 3.40, 6.22 / 10000698, Roberta Silvia de Carvalho, 1.90, 3.61, 5.97, 4.11, 2.55, 4.10 / 10001474, Roberto Pereira Maia, 3.86, 3.88, 6.15, 4.08, 1.90, 4.52 / 10001126, Robledo Moraes Peres de Almeida, 3.00, 3.61, 8.40, 4.92, 3.67, 5.90 / 10001678, Rodrigo de Oliveira Machado, 4.70, 4.32, 7.48, 2.88, 3.87, 5.61 / 10001255, Rodrigo de Souza Cardoso, 4.80, 4.13, 6.50, 4.18, 3.33, 6.78 / 10000224, Rogerio Rodrigo Ferreira Mota, 4.38, 3.88, 8.33, 3.54, 3.04, 5.73 / 10000657, Romulo Silveira Magalhaes, 4.63, 3.97, 5.54, 4.48, 2.76, 5.32 / 10001530, Ronaldo Pereira da Silva, 4.60, 3.69, 6.90, 3.42, 3.35, 6.48 / 10001000, Ronny Herlon Campos Mimoso, 2.28, 2.91, 5.21, 3.54, 2.15, 4.61 / 10001466, Rubens Eduardo Yonezawa Barros, 2.52, 3.56, 7.66, 4.80, 3.53, 5.67 / 10001902, Rui Gomes Pereira da Silva Neto, 4.65, 2.98, 7.86, 4.44, 3.28, 6.08 / 10000835, Ruth Araujo Viana, 3.24, 4.16, 7.39, 3.33, 4.90, 6.09 / 10001532, Sandra Mara da Silva Maia, 3.92, 2.98, 6.09, 4.17, 2.45, 4.46 / 10001664, Sandro Henrique Silva Barros, 1.66, 3.65, 5.64, 4.82, 1.90, 6.57 / 10001243, Sarah Pricilla Paiva Costa Teixeira, 3.01, 3.34, 6.84, 3.95, 3.56, 5.67 / 10001969, Saulo Vinhal da Costa, 3.17, 3.76, 8.10, 3.52, 3.32, 5.24 / 10001612, Savio Jose de Amorim Santos, 3.97, 2.88, 6.54, 3.63, 4.00, 6.62 / 10001135, Sebastiao Sousa Monteiro Junior, 2.32, 3.15, 5.70, 3.78, 2.44, 4.84 / 10001117, Simone Queiroz de Almeida, 2.82, 3.90, 8.46, 4.37, 3.01, 6.22 / 10001550, Thais Penha Borges, 2.72, 3.76, 7.00, 4.11, 3.00, 5.79 / 10001059, Thalita Celia de Oliveira, 4.98, 4.45, 6.65, 4.12, 3.50, 6.01 / 10002039, Thiago de Paula Bini, 1.60, 2.17, 7.06, 4.50, 1.10, 5.91 / 10001752, Thiago Faria Borges da Cunha, 4.45, 4.26, 7.52, 4.93, 2.82, 6.58 / 10000618, Thiago Pretti Pedreira, 4.80, 4.20, 6.79, 3.73, 2.98, 6.25 / 10001070, Thiago Thomaz de Oliveira Sousa, 2.32, 4.45, 5.08, 4.97, 4.60, 6.31 / 10001421, Thiago Xavier de Faria Alves, 2.84, 3.68, 4.57, 3.29, 3.97, 5.44 / 10000153, Thinneke Hernalsteens, 2.75, 3.46, 7.60, 3.52, 4.15, 5.67 / 10001073, Thyago Rodrigues Gama, 2.98, 2.49, 6.28, 4.18, 2.24, 5.73 / 10000237, Tiago Guimaraes Rego Almeida, 4.74, 3.64, 7.44, 4.90, 2.20, 6.37 / 10001759, Tiago Soares Petek, 2.72, 3.26, 7.45, 4.88, 1.48, 6.35 / 10000468, Vania Barbosa Adorno Pimentel, 4.80, 3.89, 5.10, 3.35, 2.98, 6.45 / 10000994, Vera Leilane Mota Alves de Souza, 4.83, 4.23, 5.95, 4.10, 3.18, 7.59 / 10001334, Victor Hugo Silverio de Souza Almeida, 2.68, 2.92, 6.23, 3.35, 0.50, 5.12 / 10001653, Vinicius Ferreira Dias, 2.88, 3.97, 6.15, 3.43, 2.38, 5.33 / 10000035, Wagner de Medeiros Santos Batista, 3.83, 3.05, 7.18, 3.48, 2.48, 5.60 / 10001267, Wellington Silva de Carvalho, 4.60, 3.90, 2.05, 3.34, 3.16, 5.51 / 10001103, Yasser Martins Yassine, 4.38, 3.58, 6.32, 4.30, 1.99, 5.80 / 10001865, Yves Silva Correia, 4.36, 4.31, 7.48, 4.83, 3.50, 5.73.

1.1.1 Resultado provisório nas provas discursivas dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, notas provisórias na questão 1, na questão 2, na peça jurídica da prova discursiva P2 e notas provisórias na questão 1, na questão 2 e na peça jurídica da prova discursiva P3.

10000669, Adailton Saraiva Silva, 4.48, 4.33, 7.11, 4.80, 3.80, 6.46 / 10001558, Anton Klaus Matheus Moraes Tavares, 2.77, 3.05, 5.62, 3.35, 2.58, 6.08.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

2.1. Os candidatos poderão ter acesso à prova discursiva e aos espelhos de avaliação, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, das 9 horas do dia 16 de agosto de 2013 às 18 horas do dia 17 de agosto de 2013, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mpe_to_12_promotor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedido de revisão.

2.2. O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e (ou) em desacordo com o Edital nº 1 - MPE/TO, de 5 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, ou com este edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.3. O resultado final nas provas discursivas e a convocação para a inscrição definitiva, para sindicância de vida pregressa, para os exames de sanidade física e mental, para a entrega dos títulos e para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mpe_to_12_promotor, na data provável de 2 de setembro de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Presidente da Comissão do Concurso
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 081/2013

Altera o Ato nº 15, de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a utilização e guarda dos veículos integrantes do patrimônio do Ministério Público do Estado do Tocantins, na parte que especifica.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º do Ato nº 15, de 15 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os veículos oficiais serão utilizados para a execução de serviços funcionais e/ou administrativos necessários ao desempenho das finalidades institucionais pelos membros e servidores, em efetivo exercício e lotados no Ministério Público, salvo expressa autorização em contrário do Procurador-Geral de Justiça”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº 082/2013

Dispõe sobre a autuação, movimentação, instrução e conclusão dos processos administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça e adota outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no art. 17, inc. 17, alínea “e” e “g” da Lei nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a autuação, movimentação, instrução e conclusão dos processos administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça, na forma abaixo.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito desta norma, foram utilizados os seguintes conceitos e definições:

I - processo: unidade documental onde são reunidos oficialmente documentos de natureza diversa no decurso de uma ação administrativa, formando um conjunto materialmente indivisível, com vistas à obtenção de uma decisão final ou resultado;

II - autuação: reunião e registro inicial de documentos para a formação de um processo;

III - tramitação: sequência de etapas necessárias para a conclusão de um processo realizadas através da movimentação do processo de uma Unidade a outra;

IV - volume de processo: nome que se dá a cada uma das partes encapadas separadamente de um processo com grande quantidade de folhas;

V - folha do processo: são as duas faces de uma página do processo;

VI - juntada: união de um processo a outro, ou de um documento a um processo, realiza-se por Anexação ou Apensação;

VII - juntada por anexação: união definitiva e irreversível de um ou mais processos/documentos, a um outro processo (considerado principal), desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto;

VIII - juntada por apensação: união provisória de um ou mais processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não;

IX - desapensação: separação física de processos apensados;

X - desentranhamento de peças: retirada de peças de um processo, que poderá ocorrer quando houver interesse da Administração ou a pedido do interessado;

XI - desmembramento de processo: separação de parte da documentação de um ou mais processos para formação de novo processo, fato que dependerá de autorização e instruções específicas do órgão interessado;

XII - documento: toda espécie de comunicação escrita, que circula nos órgãos ou entidades, à exceção dos processos, e pode ser classificado, quanto a natureza, em:

a) documento interno: deve ser realizado por meio de memorandos, podendo ser signatário o chefe imediato do Gabinete, Diretorias, Departamentos, Assessorias, Setores ou Áreas interessadas;

b) documento externo: deve ser realizado pelos órgãos subordinados à Procuradoria-Geral de Justiça por meio de Ofício, tendo como signatário o Procurador-Geral de Justiça, exceto no caso de expedientes realizados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação ou por Pregoeiros;

c) documentos sigilosos: são os que requerem rigorosas medidas de segurança e cujo teor ou característica possam ser do conhecimento de servidores que, embora sem ligação íntima com seu estudo e manuseio, sejam autorizados a deles tomarem conhecimento em razão de sua responsabilidade funcional;

d) documentos urgentes: são os documentos cuja tramitação requer maior celeridade que a rotineira.

XIII - despacho: ato processual utilizado para proferir decisão de autoridade administrativa em caso que lhe é submetido à apreciação, ou nos demais casos, para dar andamento ao processo sem decisão final, visando seu trâmite contínuo em busca de uma solução definitiva;

XIV - distribuição: remessa do processo às unidades que decidirão sobre a matéria nele tratada;

XV - carga: ato de registro onde consta o encaminhamento do processo de uma Unidade para outra;

XVI - termo de encerramento: é uma nota utilizada para registrar o encerramento do processo;

XVII - termo de abertura: é uma nota utilizada para registrar a abertura de novo volume de processo;

XVIII - termo de juntada de folha ou peça: é uma nota utilizada para registrar a juntada de folha ou peça ao processo;

XIX - termo de sobrestamento: suspensão dos procedimentos administrativos para aguardar decisão incidental no próprio processo administrativo ou nos demais casos que a Lei permitir.

CAPÍTULO II DA AUTUAÇÃO

Art. 3º A autuação dos processos administrativos de que trata este Ato será feita:

I - pela Área de Registro, Distribuição e Diligência, quando se tratar de requerimentos, representações, peças de informações, procedimentos administrativos preparatórios, inquéritos, dentre outros, encaminhados à Procuradoria-Geral de Justiça, bem como de processos iniciados com correspondências, expedientes pessoais e atos administrativos desta Procuradoria, sendo utilizado o Sistema de Registro de Autos - Arquimedes ou sistema de protocolo que venha a ser implementado;

II - pela Área de Compras, quando se tratar de procedimento de contratação de serviços ou aquisição de materiais e/ou equipamentos, com utilização do Sistema de Protocolo-SPL ou outro sistema de protocolo que venha a ser implementado;

III - pela Área de Contratos, quando se tratar de processo oriundo de contrato ou de ata de registro de preços, por meio do Sistema de Protocolo-SPL ou outro sistema de protocolo que venha a ser implementado;

IV - pelo Departamento de Planejamento e Gestão, quando se tratar de convênio, acordo de cooperação técnica, termo de cooperação ou termos de cessão de uso de área, sendo utilizado o Sistema de Protocolo - SPL ou outro sistema de protocolo que venha a ser implementado;

V - pelo Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, quando se tratar de processo relativo à vida funcional de membros e servidores, bem como processos relativos às diversas folhas de pagamentos e seus encargos, podendo ser por meio do Sistema de Protocolo-SPL, por meio do Sistema de Autos - Arquimedes, quando o caso exigir, ou outro sistema de protocolo que venha a ser implementado;

VI - pela Comissão Processante Permanente, em sua área de atuação, por meio do Sistema de Protocolo-SPL ou outro sistema de protocolo que venha a ser implementado;

VII - pelo Departamento Financeiro, quando se tratar de processo de prestação de contas, pagamento de diárias, indenização de transportes, ressarcimentos, restituições, auxílio-natalidade, suprimento de fundos e demais correlatos a sua área de atuação, por meio do Sistema de Protocolo-SPL ou outro sistema de protocolo que venha a ser implementado;

VIII - aos demais Departamentos/Áreas/Diretorias da Procuradoria-Geral de Justiça, quando se tratar de sua competência, pelo Sistema de Protocolo-SPL ou outro sistema de protocolo que venha a ser implementado.

Art. 4º Na capa devem constar impressos em etiquetas adesivas apropriadas, os seguintes dados:

I - número do Processo conforme formatação do sistema utilizado (SPL, Arquimedes ou outro sistema de protocolo que venha a ser implementado);

II - data de autuação;

III - nome do interessado;

IV - número do volume, quando composto por mais de um;

V - descrição do assunto de forma clara, sucinta e objetiva;

VI - número do processo a que está anexado, se for o caso;

VII - número da ata de registro de preços a que está relacionada, se for o caso;

VIII - alertas de "URGÊNCIA" e "PROCESSO SIGILOSO", se for o caso.

Art. 5º Para execução de Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços será autuado processo independente para cada interessado contratado ou fornecedor registrado.

§ 1º Nos casos em que o processo licitatório resultar em apenas um Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços com apenas um fornecedor registrado, estes serão executados no próprio processo licitatório de origem.

§ 2º Finalizado o processo de execução, será feita a juntada por anexação deste ao processo original da Ata ou Contrato, para facilitar sua consulta e auditoria.

§ 3º A formação dos processos de que trata o *caput* deste artigo compete a Área de Contratos e deverá se iniciar sempre pela cópia da Ata de Registro de Preços publicada no Diário Oficial do Estado, ou Termo de Contrato devidamente assinado.

Art. 6º Para autuar um processo é necessário que o documento inicial seja original ou cópia autenticada em cartório ou administrativamente.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º Após a autuação e a devida instrução pela Unidade competente, o processo irá tramitar, com a remessa dos autos à Unidade que deve apreciar o assunto em primeiro lugar ou realizar ato administrativo, até a obtenção de uma decisão final ou resultado.

Art. 8º Cabe ao responsável pela Unidade onde o processo estiver tramitando zelar pela sua conservação, mantendo-o limpo, sem folhas ou capas rasgadas, com a numeração correta das folhas e sem que falte nenhum despacho necessário à tramitação.

Art. 9º Compete também ao responsável pela Unidade verificar a juntada de folhas e documentos que antecedem o último despacho.

Parágrafo único. No caso de serem constatadas falhas ou incorreções, o responsável pela Unidade deve devolvê-lo à Unidade remetente para que sejam efetuadas as correções necessárias e a certificação em despacho do ocorrido, caso seja necessário.

Art. 10. É obrigatória a tramitação do processo com carga no sistema específico.

CAPÍTULO IV DA NUMERAÇÃO E RUBRICA DAS FOLHAS

Art. 11. As folhas do processo devem ser numeradas e rubricadas a partir da peça inicial, a qual receberá o número 2 (dois), considerando-se a capa como primeira folha, sem numeração.

§ 1º As demais folhas seguem a ordem numérica crescente, subsequente à do documento inicial.

§ 2º As folhas do processo devem ser numeradas utilizando carimbo apropriado a ser apostado no canto superior direito da folha, bem como deve-se incluir o número total de folhas sempre que necessário junto ao sistema eletrônico.

§ 3º A numeração dos volumes do processo deve sempre ser feita com algarismos romanos, e a numeração de folhas em números arábicos.

§ 4º Ocorrendo erro ou rasura de qualquer natureza, quando da numeração das folhas do processo, a unidade onde se deu o fato deve, verificada a impossibilidade de substituição da peça processual, renumerar as folhas a partir do erro, inutilizando o número substituído com dois traços em forma de "X", de modo que não se torne ilegível.

Art. 12. O processo deve ser formado por volumes de, no máximo, 200 (duzentas) folhas, apondo-se termo de encerramento após a última folha numerada, conforme modelo constante do anexo único.

§ 1º O número de folhas de que trata o *caput* deste artigo pode ser excedido, exclusivamente, nos seguintes casos:

I - manutenção, em um mesmo volume, de páginas referentes a um mesmo documento;

II - previsível encerramento do volume seguinte com menos de cinquenta páginas.

§ 2º Para formação de um novo volume, certificar-se-á na primeira folha, também numerada, a abertura deste, conforme modelo constante do anexo único, devendo constar na capa as informações do processo nos termos do art. 4º.

§ 3º Tanto a contracapa do volume encerrado quanto a capa do novo volume não devem ser numeradas, pois constituem mera proteção das peças processuais.

§ 4º A numeração das folhas do novo volume do processo deve seguir a sequência da última folha do anterior.

§ 5º A responsabilidade pela formação de um novo volume de processo é da Unidade onde o processo estiver no momento em que a juntada de folhas de informação e documentos ultrapassar o limite de 200 (duzentas) folhas por volume ou se enquadrar nas situações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 13. O termo de abertura e o termo de encerramento devem obedecer aos modelos constantes do anexo único deste Ato.

CAPÍTULO V DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Art. 14. Para a inclusão de documentos no processo deve-se observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos.

Art. 15. Fica vedada a inclusão no processo de:

I - documento juntado pela parte em duplicidade;

II - informações impressas em papel térmico para fax, as quais devem ser copiadas em papel A4 e autenticadas, em cartório ou administrativamente, para compor o processo.

CAPÍTULO VI DO DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O desentranhamento dos processos de atribuição da Diretoria-Geral será feito pela Unidade onde se encontrar o processo, mediante requerimento do interessado e com autorização da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. O desentranhamento dos demais processos será feito pela unidade onde se encontrar o processo, mediante requerimento do interessado e com autorização da Assessoria Especial Jurídica.

Art. 17. No lugar do documento desentranhado deve ser colocada uma cópia autenticada deste, não podendo ser renumerada.

Art. 18. A solicitação do desentranhamento autorizada pela Diretoria-Geral deve ser juntada ao processo na sequência natural das folhas.

Art. 19. O desentranhamento será registrado no processo por meio de um termo que é colocado na sequência natural das folhas, conforme modelo constante do anexo único deste Ato.

CAPÍTULO VII DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 20. Quando necessário notificar qualquer das partes do processo deve ser utilizado o meio postal, com aviso de recebimento - AR, podendo, nos casos que a Lei permitir, ser substituído por correio eletrônico com aviso de recebimento.

Art. 21. No caso de extravio ou não devolução pelo correio do aviso de recebimento-AR, e não sendo possível a confirmação do recebimento da correspondência encaminhada, o fato deve ser certificado nos autos, bem como providenciada nova comunicação de imediato.

CAPÍTULO VIII DA JUNTADA DE PROCESSOS

Art. 22. A juntada de processos pode ocorrer por anexação ou apensação, e far-se-á pela Unidade onde o processo foi autuado e somente em cumprimento de ordem expressa nesse sentido.

Art. 23. Anexação é a juntada definitiva de um ou mais processos a outro, constituindo um só feito.

Parágrafo único. O processo mais novo deve ser incorporado ao mais antigo e incluída, após a última folha do processo, a Certidão de Juntada por Anexação (conforme modelo anexo único), devendo, ainda, ser registrado no sistema.

Art. 24. Apensação é a juntada provisória de um ou mais processos a outro, conforme modelo do anexo único.

§ 1º O processo mais antigo passará a ser o principal, no qual serão praticados os atos.

§ 2º Reunidos os processos, deverão estes manter os respectivos números de registros, certificando-se o ato em ambos os autos.

Art. 25. No caso de desapensamento, deverá constar certidão em ambos os processos, conforme modelo constante do anexo único.

CAPÍTULO IX DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO

Art. 26. O arquivamento de autos somente será ultimado após a emissão de despacho que o determinar.

Art. 27. Os processos encerrados devem ser encaminhados ao Arquivo Geral, para guarda definitiva, excetuando-se os autos abaixo relacionados que devem permanecer arquivados nos seus respectivos departamentos:

I - de convênios: no Departamento de Planejamento e Gestão;

II - de prestação de contas e suprimento de fundos : na Assessoria de Controle Interno;

III - os que dizem respeito à vida funcional dos membros e servidores: no Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Parágrafo único. No despacho de arquivamento deverá ser informada a quantidade final de folhas, objetivando prevenir eventual retirada ou inclusão de peças processuais, posteriormente ao arquivamento.

Art. 28. Os processos arquivados em definitivo poderão, a qualquer momento, ser solicitados ao Arquivo Geral para consulta, devendo o trâmite ser registrado no sistema apropriado.

Art. 29. A solicitação de desarquivamento poderá ser feita mediante petição escrita da parte interessada.

Parágrafo único. Não será permitido o desarquivamento e o exame de autos em segredo de justiça, salvo por determinação judicial.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 31. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 082, 26 de agosto de 2013.
(Fis. 01, 02, 03)

Referência - art. 13

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias do mês de de, procedemos a abertura deste volume nº do processo nº , que se inicia com a folha nº Para constar, eu (nome do servidor), (cargo do servidor) subscrevo e assino.

Assinatura do Servidor /Matrícula

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias do mês de de
 procedemos ao encerramento deste volume nº do processo nº
, contendo folhas, abrindo-se em
 seguida o volume nº

Assinatura do Servidor /Matrícula

1 Referência art. 19

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

a. o (s) número (s) da (s) folha (s) desentranhada (s);
 b. o tipo de documento retirado;
 c. o motivo do desentranhamento;
 d. data, carimbo e assinatura do servidor responsável pelo
 desentranhamento;
 e. recibo de retirada do documento original com o nome do
 interessado, número de registro funcional ou número de registro geral da
 carteira de identidade e assinatura.

Referência art. 23, Parágrafo único

CERTIDÃO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Palmas,/...../....., atendendo o despacho do (a)
, certifico que foi feita a juntada, por anexação, do
 (s) processo (s) nº (s), contendo
 folha (s), que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Assinatura do Servidor /Matrícula

2 Referência art. 24

CERTIDÃO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO

Palmas,/...../....., atendendo o despacho do (a)
, certifico que foi feita a apensação ao presente
 processo do (s) auto (s) nº (s)

Assinatura do Servidor /Matrícula

3 Referência art. 25

CERTIDÃO DE DESAPENSAÇÃO

Palmas,/...../....., atendendo o despacho do (a)
, certifico que foi feita a desapensação do (s) processo
 (s) nº (s)

Assinatura do Servidor /Matrícula

PORTARIA Nº 605/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
 Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora NEILA SOARES
 CARVALHO SILVA, Auxiliar Ministerial, matrícula nº 83908, no Centro de
 Apoio Operacional do Consumidor - Área DPVAT, a partir de 27 de agosto
 de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, em Palmas, 26 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 606/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Projeto Nacional "Ministério Público e Mobilidade
 Urbana" de iniciativa do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH,
 em face da Lei Nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que tem por objetivo
 contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização
 das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e
 diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento
 e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito Ministério Público Estadual, a
 Comissão de Mobilidade Urbana para discutir e adotar providências
 necessárias visando a otimização da mobilidade urbana neste Estado,
 observadas as disposições pertinentes.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência
 do primeiro, os seguintes Promotores de Justiça: Miguel Batista de Siqueira
 Filho, Pedro Geraldo Cunha de Aguiar e Rodrigo Alves Barcellos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, em Palmas, 27 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 607/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar perante a 2ª Promotoria de Justiça
 de Araguaína, nas audiências da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais nos
 dias e processos abaixo especificados, os Promotores de Justiça:

I - DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA, no dia 26 de agosto de 2013,
 Ação Penal nº 5011964-54.2013.827.2706 e Ação Penal nº 5007227-
 08.2013.827.2706;

II - RICARDO ALVES PERES, no dia 27 de agosto de 2013, Ação
 Penal nº 2008.0005.6080-0/0, Denúncia nº 2010.0002.0698-7/0 e Denúncia
 nº 2012.0004.7617-4/0;

III - ADRIANO ZIZZA ROMERO, no dia 28 de agosto de 2013, Ação
 Penal nº 2012.0003.6603-4/0, Ação Penal nº 2010.0008.3265-9/0 e Ação
 Penal nº 2011.0011.7896-9/0;

IV - TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO, no dia 30 de agosto de
 2013, Ação Penal nº 5002994-65.2013.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, em Palmas, 27 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 608/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
 Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o processo
 de remoção de servidores no âmbito deste Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor ALEX MIRANDA SANTANA, Analista
 Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 111712, da
 Promotoria de Justiça de Colmeia - TO para a Promotoria de Justiça de
 Ananás-TO, a partir de 29 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS, em Palmas, 27 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 609/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS para atuar nos processos eletrônicos, e-Proc, da Comarca de Araguaína, a partir de 26 de agosto de 2013, segunda-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 612/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a assunção ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins,

Considerando que as funções de Corregedor-Geral são incompatíveis com as exercidas junto ao GAECO, pois, à Corregedoria-Geral cabe também exercer múnus correicional nesse órgão,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 1041, de 17 de dezembro de 2012, que designou o Procurador de Justiça CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA, para integrar o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 614/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, § 3º, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES para substituir o Corregedor-Geral do Ministério Público, para todos os efeitos, nos seus impedimentos, férias, licenças e afastamentos temporários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 615/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória ao servidor FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 84608, na 25ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2013.0701.000143

ASSUNTO: Homologação do procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de manutenção. INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 230/2013 - Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 077/2007 e 014/2013, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 154/2013, fls. 647/650, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 065/2013, fls. 652/655, emitido pela Assessoria de Controle Interno, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para formação de Ata Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de manutenção, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 024/2013, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foram adjudicadas as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - itens 03, 04, 11, 14, 24, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 47, 49, 50, 51 e 53; REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 55, em conformidade com a Ata de abertura da Sessão Pública, acostada às fls. 445/460, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Propostas de preços acostadas às fls. 552/564, bem como determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 27 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: RECESSO NATALINO

INTERESSADO: JOSÉ KASUO OTSUKA.

DESPACHO Nº 231/2013 - À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça JOSÉ KASUO OTSUKA, para conceder-lhe 09 (nove) dias de afastamento, a ser usufruído nos dias 02 a 10 de setembro de 2013, para compensar os dias que permaneceu de plantão na Assessoria Especial Jurídica, durante o recesso natalino referente ao ano de 2012, conforme Portaria nº 1051/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2013.0701.000257

ASSUNTO: Procedimento licitatório objetivando a aquisição de 01 (um) portão de alumínio, deslizante, tipo búzios, medindo 4200mm de largura por 1980mm de altura, com acabamento anodizado preto, devidamente instalado.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 232/2013 - Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando as manifestações favoráveis constantes do Parecer Administrativo nº 153/2013, às fls. 62/64, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e Parecer Técnico nº 066/2013, às fls. 65/67, emitido pela Assessoria de Controle Interno, ambas desta Instituição, e estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 77/2007, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando a aquisição de 01 (um) portão de alumínio, deslizante, tipo búzios, medindo 4200mm de largura por 1980mm de altura, com acabamento anodizado preto, devidamente instalado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 28 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze (28.08.2013), reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça, em Sessão Solene, para o fim de conferir posse ao DR. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA no cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, eleito pelos Procuradores de Justiça, para mandato complementar até o dia 14/12/2014, em conformidade com o artigo 20, inciso XIII, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 28 de agosto de 2013.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Empossado

Vera Nilva Álvares Rocha Lira
Presidente

Leila da Costa Vilela Magalhães
José Omar de Almeida Júnior
Alcir Raineri Filho
Ricardo Vicente da Silva
Marco Antonio Alves Bezerra
Elaine Marciano Pires
José Maria da Silva Júnior

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA aos Senhores ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA, ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR e eventuais interessados, da promoção de ARQUIVAMENTO dos autos de Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0013, que tem por escopo de averiguar a existência de eventual ato de improbidade administrativa, tipificado no art. 11, *caput*, da Lei nº 8.429/92, consistente na admissão irregular de "parente", tendo em vista a falta de justa causa. Informa que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos

Palmas, 28 de agosto de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA ao Senhor ALEQUISSANDRO DE CARVALHO SILVA e eventuais interessados do INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2013.6.29.22.0259, na qual noticiava que a banca examinadora CONSULPLAN, do concurso da Polícia Militar, não publicou uma lista de aprovados, especificando a classificação dos candidatos, tendo em vista a perda do objeto da referida notícia de fato. Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 28 de agosto de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA ao Senhor KELBES OLIVEIRA DE ARAÚJO e eventuais interessados, do INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2013.6.29.22.0258, na qual noticiava que o Governo do Estado está contratando servidores, em detrimento da nomeação dos concursados, tendo em vista que já foi objeto de Ação Civil Pública com pedido de liminar, nº 5024469-08.2013.8.27.2729, em face do Estado do Tocantins, o que afasta a intervenção do Ministério Público. Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 28 de agosto de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

**9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA-TO
TUTELA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 07/2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA Nº 09/2013.

INVESTIGANTE: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Promotor Sidney Fiori Junior.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, II e III da CF/88 e artigo 127 da CF/88.

ORIGEM: Instauração de Ofício.

FATOS EM APURAÇÃO: Visa apurar as possíveis irregularidades em relação à recusa em entregar documentos obrigatórios ao Conselho do Fundeb pelo poder público municipal, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína, 19 de agosto de 2013.

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 87/2013**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido junto à 9ª Procuradoria de Justiça, conforme expressado no MEMO Nº 014/GAB/9ªP, subscrito pelo Procurador de Justiça, Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino de 2012/2013 da servidora Emannuella Sales Sousa Oliveira, a partir de 28/08/2013, marcado anteriormente de 19/08 a 30/08/2013, assegurando o direito de usufruto dos 03 (três) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas -TO, 29 de agosto de 2013.

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 086/2013
PROCESSO Nº: 2013/0701/000269
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS (Nº 87192 e Nº 87193) DO SOFTWARE ARCGISFOR DESKTOP BASIC (FORMERLY ARC VIEW), destinada ao atendimento das necessidades do Laboratório de Geoprocessamento - LABGEO do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista na proposta-orçamentária da Contratada e do Processo administrativo nº 2013.0701.000269, parte integrante do presente instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de 01/09/2013 até 31/08/2014.
MODALIDADE: Inexigibilidade, art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 26/08/2013
SIGNATÁRIOS: Contratante: Vera Nilva Alvares Rocha Lira.
Contratada : Enéas Rodrigues Brum.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 022/2013**

APREFEITURAMUNICIPAL DE ANANÁS, através do PREGOEIRO, aviso aos interessados que, fará realizar no dia 10 de Setembro de 2013, às 08:30 horas na sede deste Órgão, sito à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 300, CENTRO - ANANÁS/TO - CEP: 77890-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL 022/2013", Em atendimento a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 10.520/02 e 8.666/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883/94 e 9.648/98, e Lei Geral 123/2006 e Lei Municipal 433/2010. Objeto Locação de veículos sendo 01 Kombi para atender no transporte escolar e 02 caminhões caçamba tipo basculante para atender na remoção de entulhos das ruas e avenidas desta Cidade, conforme Edital e anexos informações no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3442-1232. ANANÁS, 27 de Agosto de 2013. Paulo Guimaraes, Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 023/2013**

APREFEITURAMUNICIPAL DE ANANÁS, através do PREGOEIRO, aviso aos interessados que, fará realizar no dia 10 de Setembro de 2013, às 10:30 horas na sede deste Órgão, sito à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 300, CENTRO - ANANÁS/TO - CEP: 77890-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL 023/2013", em atendimento a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 10.520/02 e 8.666/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883/94 e 9.648/98, e Lei Geral 123/2006 e Lei Municipal 433/2010. Objeto Aquisição de 26 Condicionador de ar Split sendo 13 de 9.000 btu's e 13 de 12.000 btu's classe A 220vts. Conforme Edital e anexos informações no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3442-1232 ANANÁS, 27 de Agosto de 2013. Paulo Guimaraes, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

DECRETO Nº 026/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL."

SEBASTIÃO TATICO BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Aragominas e art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 inciso (VIII);

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade no pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Aragominas, através de contratação de instituição FINANCEIRA OFICIAL;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal quando à aplicação do saldo financeiro do Município em instituição Financeira Oficial;

CONSIDERANDO que há vantagens para o Município na contratação com Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de pagamento dos servidores públicos efetivos do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7507/2011, estabelece que vários recursos Federais devem ser movimentos em instituição Financeira Oficial;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal apresenta condições satisfatórias ao Município, com preços compatíveis com o praticado no mercado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a contratação direta, por dispensa de licitação, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição Financeira oficial, CNPJ 00.360.305/0610-81, Ag. 0610-6, caráter de exclusividade para a centralização e processamento da folha de pagamento de servidores públicos gerados pelo Município, e outros serviços atinentes às atividades financeiras descritas em sua proposta, pelo prazo e 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, devendo ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Aragominas.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

SEBASTIÃO TATICO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi devidamente publicado nesta data, no local de costume.

Aragominas - TO, de 22/08/2013.

Dionny de Lima Alves
Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 009/2013 - ADM**

O Município de Araguaçu - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 11 de Setembro de 2013 às 13h30min na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Raul de Jesus Lima, 08, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, QUE COMPÕE A FROTA DESTA MUNICÍPIO.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, pelo representante legal da empresa, das 07h00min às 11h00min; e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3384-1026, restando desde já informado aos interessados que o edital não será enviado/fornecido via e-mail e/ou fax símile.

Araguaçu, 29 de Agosto de 2013.

HIÔNICA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS, torna público a realização dos seguintes Processos Licitatórios, conforme relação abaixo:

- Pregão Presencial 015/2013 - Contratação de horas de serviços de máquinas pesadas para recuperação das estradas municipais. Data: 12/09/2013; hora: 09:00hs; (Republicação)
- Pregão Presencial 016/2013 - Contratação de serviços de fretes para a Prefeitura Municipal. Data: 12/09/2013; hora: 10:00hs; (Republicação)
- Pregão Presencial 019/2013 - Contratação de serviços de serigrafia (Silkscreen) para manutenção das atividades. Data: 12/09/2013; hora: 13:00hs; (Republicação)
- Pregão Presencial 022/2013 - Contratação de serviços de lava jato para a frota da Prefeitura Municipal. Data 13/09/2013; Hora: 8:00hs
- Pregão Presencial 023/2013 - Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de peças e serviços mecânicos para a frota da Prefeitura Municipal. Data: 13/09/2013; Hora: 10:00hs;
- Pregão Presencial 024/2013 - Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de Fogos de Artifício para os eventos municipais. Data: 13/09/2013; Hora: 13:00hs;
- Pregão Presencial 025/2013 - Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de manilhas diversas para a Prefeitura Municipal. Data: 13/09/2013; Hora: 14:00hs;

Edital e maiores informações no Departamento Municipal de Compras de Arraias ou pelo telefone (63) 3653-1370.

Natalia Pontes
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARRAIAS, torna público a realização dos seguintes Processos Licitatórios, conforme relação abaixo:

- Pregão Presencial 001/2013 - Aquisição de materiais de consumo em geral para manutenção das atividades. Data: 12/09/2013; hora: 14:00hs.

Edital e maiores informações no Departamento Municipal de Compras de Arraias ou pelo telefone (63) 3653-1370.

Natalia Pontes
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAS, torna público a realização dos seguintes Processos Licitatórios, conforme relação abaixo:

- Pregão Presencial 008/2013 - Contratação de serviços de fretes para desenvolvimento das atividades do FMS. Data: 12/09/2013; hora: 16:00hs;
- Pregão Presencial 009/2013 - Contratação de serviços gráficos, carimbos e serigrafia (Silkscreen) para manutenção das atividades. Data: 12/09/2013; hora: 17:00hs.

Edital e maiores informações no Departamento Municipal de Compras de Arraias ou pelo telefone (63) 3653-1370.

Natalia Pontes
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS, torna público a realização dos seguintes Processos Licitatórios, conforme relação abaixo:

- TOMADA DE PREÇOS 004/2013 - Locação de *Software* de informática especializado em Gestão Pública Municipal. Data: 19/09/2013; hora: 10:00hs;
- TOMADA DE PREÇOS 005/2013 - Contratação de empresa especializada em construção civil para revitalizações de espaços públicos. Data: 19/09/2013; hora: 13:00hs;
- LEILÃO 002/2013 -Alienação, no estado de conservação em que se encontram de bens móveis inservíveis à administração em razão do alto custo de manutenção e reforma a eles necessários, invertendo a normal relação do custo benéfico. Data: 19/09/2013; Hora: 16:00hs;

Edital e maiores informações no Departamento Municipal de Compras e Contratos de Arraias ou pelo telefone (63) 3653-1370.

Natalia Pontes
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL SRP PM -CTO - 030/2013

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL SRP PM - CTO - 030/2013 "MENOR PREÇO POR ITEM", com abertura prevista para o dia 11/09/2013 às 16h, objetivando REGISTRO DE PREÇO para contratação de locação de equipamento de sonorização para atender a necessidade desta municipalidade com os eventos que serão fomentados no decorrer do ano, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. Mais informações (63) 3476 7008/7014.

Colinas do Tocantins, 29 de Agosto de 2013.

Nara David Alves Vaz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 020/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, estabilizadores e impressoras, solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA. A habilitação das licitantes dar-se-á em sessão única prevista para o dia 11/09/2013 às 08:00h, na sede dessa municipalidade. Mais informações (63) 3476 7050 e (63) 3476 - 7065.

Colinas do Tocantins, 29 de agosto de 2013.

José Soares Bastos Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

**AVISO DE CORREÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

O Município de Colméia-TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que no extrato do Aviso de Licitação publicado no DOU (dia 27/08/2013 - N. 165 - seção 3 - fl. 205), DOE (dia 27/08/2013 - N. 3.947 - pág. 29) e Jornal do Tocantins do dia 27/08/2013 - classificados pág. N. 5, onde Lê-se: (referente ao Convênio nº 701988/2010), Leia-se: (referente ao Termo de Compromisso PAR nº 8392/2013) na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2013, tipo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para construção de 06 salas de aulas neste Município de Colméia-TO.

Colméia-TO, 29 de agosto de 2013.

João Batista Figueiredo de Aguiar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXTRATO DO EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, torna público a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição parcelada de Medicamentos para atender a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraí-TO, através do Sistema de Registro de Preços, em Ata com força de Contrato, cuja as especificações e quantitativos estão indicadas no Anexo I que integra a minuta do Edital.

Serão Observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

As propostas de Preços serão recebidas a partir das 08:00 horas do dia 02 de setembro/2013, até às 7:30 horas do dia 13 de setembro/2013, horário de Brasília, no site <http://www.cidadecompras.com.br>.

Disputa das propostas será às 8:00 horas do dia 13 de setembro de 2013, horário de Brasília.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>.

Guaraí-TO, 29 de agosto de 2013.

ROSANE BERTAMONI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, torna público que irá realizar licitação visando a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 018/2013. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Menor Preço Por Item. ABERTURA: 11 de setembro de 2013, às 8:00 hs. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone (63) 3364-1623.

Gilson Santana Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

O Fundo Municipal de Saúde e o Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 12 do mês de Setembro de 2013, às 09:00 horas na sala de reunião da CPL, localizada na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Mais informações através do Fone: (63) 3335-1169, junto à CPL, das 08:00 às 12:00 horas de segunda à quinta - Feira.

Oliveira de Fátima - TO, 28 de Agosto de 2013.

Gleucio Dias da Silva
Pregoeiro/Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO TOCANTINS, torna público que prorrogou a data da sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" conforme abaixo: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, objetivando a Locação de (01) veículo com capacidade de transporte de até 05 passageiros, destinado ao Transporte Escolar da rede Pública Municipal de Ensino de Pau D'arco do Tocantins, Rota P.A Por do Sol ao P.A. Filadélfia, para o ano letivo de 2013, conforme calendário escolar, a realizar-se no dia 12/09/2013 às 14h:00min. O edital será fornecido diretamente na forma impressa. Mais informações (63) 3425-1325.

Pau D'arco do Tocantins, 27 de agosto de 2013.

Mirian Soares da Silva
Pregoeira

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO TOCANTINS, torna público que prorrogou a data da sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" conforme abaixo: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, tipo "Marmitex", para manutenção de diversos programas executados pelo Município, bem como para alimentação dos servidores municipais quando em serviço extraordinário, a realizar-se no dia 12/09/2013 às 15:00h. O edital será fornecido diretamente aos interessados, na forma impressa. Mais informações (63) 3425-1325.

Pau D'arco do Tocantins, 27 de agosto de 2013.

Mirian Soares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO /TOCANTINS, torna público que fará realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" conforme abaixo: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013, Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Ultrassonografias pélvicas, abdominais e ginecológicas, conforme especificações técnicas constantes do edital, a realizar-se no dia 12/09/2013 às 16h:00min. O edital será fornecido diretamente aos interessados, na forma impressa. Mais informações (63) 3425-1325.

Pau D'arco do Tocantins, 27 de agosto de 2013.

Mirian Soares da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/13.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado de gestão de compras de produtos para elaboração de merenda escolar, através de cartão magnético para melhor gestão e controle dos produtos comercializados.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO.
 FORNECEDORES: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ sob nº. 10.779.392/0001-92.

ITEM REGISTRADO: Item 01 - R\$ 1.339.000,00
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.339.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2013.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses

DISPONIBILIDADE DA ATA E ANEXOS: <http://www.portonacional.to.gov.br> ou pelo Fone (63) 3363-6000, ramal 214 e/ou via e-mail: prefeituraportocpl1@gmail.com.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES
Diretor de Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRATINS, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de Tupiratins - TO. A habilitação das licitantes dar-se-á em sessão única prevista para o dia 13/09/2013 às 9:00h, na sede dessa Câmara. Mais informações (63) 3449 1115.

Tupiratins - TO, 30 de agosto de 2013.

Adinilson Veras Barbosa
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
CNPJ 01.772.039/0001-90
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da IMPERADOR AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, a se reunirem em, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social, à Rodovia TO 262 - Km 102 - 5 Km a direita - Zona Rural - Cristalândia - TO, às 10:00 horas do dia 10 de Setembro de 2013, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Cristalândia-TO, 22 de agosto de 2013.

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
Itelvino Pisoni - Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MARMORARIA OURO MASTER Ltda-Epp, CNPJ 16.778.352/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a LICENÇA PRÉVIA (LP) de INSTALAÇÃO (LI) e de OPERAÇÃO(LO) para a atividade de aparelhamento de pedras para construção e comércio varejista de materiais de construção. O empreendimento localiza-se na Rua Claudio Almeida, 170 - Residencial Camargo, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RUI BATISTA FERREIRA, CPF nº 374.399.361-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a LP, LI e LO, para a atividade de Carvoaria, com endereço na Fazenda Santa Luzia, lote 81, situada no Município de Palmeirante-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS**RELAÇÃO DAS CHAPAS REGISTRADAS PARA CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 DO CRCTO**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins comunica que as chapas abaixo relacionadas estão registradas para concorrerem à eleição a se realizar no mês de novembro de 2013, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do art. 12, da Resolução CFC n.º 1.435/13.

**CHAPA Nº 1
PARA MEMBROS EFETIVOS**

CONTADOR	SEBASTIÃO CÉLIO COSTA CASTRO	CRC/TO	000273/O
CONTADOR	JOÃO GONÇALO DOS SANTOS	CRC/PR	032.844/O
CONTADOR	RAIMUNDO AMÉRICO DA SILVA	CRC/TO	000093/O
CONTADOR	GILMAR JOSE BONZANINI	CRC/RS	038350/O
TÉC. CONT.	JOSEMARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	CRC/TO	000205/O
TÉC. CONT.	VALDEREZ MARTINS BRITO	CRC/TO	000490/O

PARA MEMBROS SUPLENTE

CONTADOR	IVONETE EDUARDA DA SILVA	CRC/GO	009049/O
CONTADOR	TADEU GONÇALVES PELIZARI	CRC/TO	001505/O
CONTADOR	RONEY BRITO BARROSO	CRC/TO	003189/O
CONTADOR	JANIO PEREIRA DA SILVA	CRC/GO	011719/O
TÉC. CONT.	JOSE MARQUES DE SOUSA	CRC/TO	000670/O
TÉC. CONT.	EENDRIK LIMA GOMES	CRC/TO	001303/O

MANDATO COMPLEMENTAR

CONTADOR	ADRIANO MELO NEPOMUCENO	CRC/TO	002020/O
----------	-------------------------	--------	----------

**CHAPA Nº 2
PARA MEMBROS EFETIVOS**

CONTADOR	DEUSDEDIT NUNES P. SOBRINHO	CRC/TO	000292/O
CONTADOR	RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES	CRC/TO	000637/O
CONTADOR	OTANILSON BALBINO BRASIL	CRC/TO	001443/O
CONTADOR	ERMINIA DA TRINDADE RODRIGUES NERES	CRC/TO	000373/O
TÉC. CONT.	RAIMUNDO ROCHA ALENCAR NETO	CRC/TO	000984/O
TÉC. CONT.	MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA	CRC/DF	005704/O

PARA MEMBROS SUPLENTE

CONTADOR	FLORÍPIO ALVES PEREIRA	CRC/TO	000024/O
CONTADOR	FRANCISCO ARAUJO PIMENTA	CRC/TO	001265/O
CONTADOR	EVERARDO DE CARVALHO SOUSA	CRC/TO	003184/O
CONTADOR	CARLESSO COSTA GOMES	CRC/TO	000527/O
TÉC. CONT.	HILTON CESAR ASSUNÇÃO DA SILVA	CRC/TO	003166/O
TÉC. CONT.	HELIANA APARECIDA BARBOSA SÁ	CRC/TO	000921/O

MANDATO COMPLEMENTAR

CONTADOR	PAULO ERNANDES BORGES DE AZEVEDO	CRC/TO	000926/O
----------	----------------------------------	--------	----------

Palmas, 30 de Agosto de 2013.

Contador César Felix Fragoso
Coordenador da Comissão Eleitoral

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CRISTALINO IND.E COM.PROD ALIMENTÍCIOS LTDA-ME; sede Quadra 912 SUL, ALAMEDA 7, QI E, LOTE 19- Cep: 77023-482- Plano Diretor Sul- Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob nº 26.959.718/0001-01, COMUNICA conforme legislação aplicável o ABANDONO DE EMPREGO do funcionário MIZAEL PEREIRA DE AQUINO, desde 15/07/2013, Portador da CTPS nº 0151575-20040-TO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 008/2013
PROCESSO Nº 278/2013**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e lanches diversos, visando atender a Fundação e Centro Universitário UNIRG.

Fornecedor registrado:	Valor total registrado por fornecedor
David Jefferson de Sousa Torres & Cia Ltda- ME	R\$ 25.420,00
Valor Total: R\$ 25.420,00 (vinte cinco mil e quatrocentos e vinte reais)	

Validade da Ata: 12(doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal <http://unitransparencia.unirg.edu.br/>.

FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
ORGÃO GERENCIADOR

FUNDAÇÃO UNIRG - AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG, torna público que realizará as licitações abaixo relacionadas, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto o Registro de Preços, para:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 009/2013 (REPUBLICAÇÃO)

Aquisição (com instalação) futura e eventual de refil e filtros para purificadores de água. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 12/09/2013, às 9h (horário de Brasília-DF).

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 010/2013

Objeto: aquisição de TONER'S e CARTUCHO DE TINTA originais para impressoras. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 11/09/2013, às 9h (horário de Brasília-DF).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, 1º piso, 3º pavilhão, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

EDITAL: A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portal <http://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/editais/>, ser solicitada através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 29 de agosto de 2013.

Cristyane de Oliveira Carvalho
Pregoeira

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa jurídica I P DA SILVA MACHADO-ME, CNPJ 18.404.415/0001-96, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença Ambiental para atividade EVENTO (SHOW LEO MAGALHÃES E FORRO SELA RASGADA), situado na RODOVIA TO-020, COMERCIAL MACHADO, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº. 001/86 e 237/97, de que dispõe sobre o Impacto Ambiental. Lei Municipal 1.011, de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Linguixas Du Rei Eireli - ME, inscrita no CNPJ 13.573.291/0001-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano o Licenciamento Ambiental Simplificado para a atividade Comércio varejista de carnes - açougues, com endereço QD 103 Sul, Rua SO 11, Lt 10, Plano Dir. Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Privilege Distribuidora de Veículos LTDA CNPJ 17.224.448/0001-91 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com endereço na Quadra 103 Norte, Av. LO 2, Nº 50, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

SUL AMAZÔNIA S/A TERRAPLANAGEM E AGROPASTORIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas e Diretoria da Sul Amazônia S/A TERRAPLANAGEM E AGROPASTORIL, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 12/09/2013, às 10:00 horas, em sua sede social à Fazenda Santa Mônica, Município de Natividade, Distrito de Príncipe, Estado do Tocantins, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: AGE: A) Atualização de dados cadastrais dos acionistas; B) Outros assuntos de interesse da sociedade. Emival Ramos Caiado Filho-Presidente, Natividade, TO, 28 de agosto de 2013.

DEFESA CIVIL

O Tocantins está vivendo o período da estiagem ou seca, época do ano que vai até o mês de outubro, caracterizado pelo calor e baixa umidade relativa do ar. Neste período as pessoas e o meio ambiente ficam mais vulneráveis aos efeitos do clima seco. A Defesa Civil do Tocantins recomenda a população que tomar alguns cuidados:

2 – Com o Meio Ambiente:

- Não jogue pontas de cigarros pela janela do carro;
- Não coloque fogo em lixo e entulhos;
- Não faça queimadas;
- não solte balões;
- Não aponte fogos de artifícios para lotes, terrenos baldios e mato;
- Nos acampamentos, cuidado ao fazer fogueiras. Apague bem.
- Os proprietários rurais devem fazer aceiros, para evitar a propagação do fogo.

Valorizando a Vida

Valorizando a vida

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Palmas - TO - e-mail: defesacivil@bol.com.br
Fone/Fax: (63) 3218-4733 / 4732